



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA N° 36 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 51ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, realizada aos quinze dias de setembro de dois mil e vinte e cinco (15-9-2025), no Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, tendo na Presidência o Vereador José Maria Fernandes, na Vice-Presidência, o Vereador Samuel Soares da Silva e na Secretaria, o vereador Lucas Rufino Zócoli. Às dezenove horas e vinte minutos, o Sr. Presidente pede silêncio ao público que lota as dependências da Casa, ressaltando a bem-vinda grande afluência das pessoas, mas dizendo que nas reuniões ordinárias o público não pode se manifestar e que, se não for possível levar a reunião a bom termo, será obrigado a esvaziar o plenário, o que não quer fazer. Solicita ao Assistente de Plenário que faça a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando-se a presença de todos. O presidente pede um minuto de silêncio em respeito ao falecimento do Sr. Sebastião Célio Rodrigues, pai do vice-prefeito Rômulo Silva Rodrigues. Em seguida, solicita ao assistente de plenário a leitura do Art. 131 e do Art. 143, do Regimento Interno que tratam da manifestação popular e do tempo dedicado à Tribuna Livre. Passa-se à **Discussão e Votação da Ata** nº 35 da reunião ordinária anterior. Não havendo manifestação, a Ata nº 35 é colocada em votação e aprovada por unanimidade (14 votos). **Leitura dos ofícios encaminhados** pela Câmara Municipal na semana anterior. Passa-se à **Leitura do Protocolo**: 1) Projeto de Lei nº 80/2025, de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras, que “dispõe sobre a denominação de Rua Danilo Vieira, no bairro Palmeiras, a logradouro público desta cidade”. 2) Estudo técnico de impacto orçamentário e financeiro do Secretário de Finanças, ao PLC 06/2025, que institui o Código Tributário Municipal. O vereador André Alves diz que o estudo impacto financeiro deveria ter vindo com o Projeto do Código Tributário e pergunta se o presidente lhe dará tempo para estudá-lo. O vereador Gilson Fazolla concorda e diz que os vereadores não receberam o impacto financeiro a tempo. O presidente pede a continuação da leitura do protocolo. A população se manifesta. O presidente pede aos guardas da GCM que se posicionem no fundo do plenário para conter tumultos. A população se manifesta. O presidente diz ter uma pauta a seguir e que vai seguir a. O vereador André Alves diz que foi pedida audiência pública sobre o Código Tributário e não foi concedida, portanto não se pode reclamar da manifestação do público. O presidente diz que o impacto financeiro foi enviado para conhecimento dos vereadores no momento de votação. O vereador Gilson Fazolla lê o Art. 23, inciso I da Lei Orgânica Municipal que incumbe ao Município “auscultar permanentemente a opinião pública.” O público se manifesta. O presidente pede ao assessor que silencie os microfones dos vereadores, quando solicitado. O vereador Breno Reis diz que se a audiência pública tivesse sido aprovada nada disto estaria acontecendo, que o impacto financeiro está sendo apresentado sem tempo de ser estudado e que um projeto de 280 páginas, construído em 6 meses, vir para esta Casa em regime de urgência são erros. O presidente diz que “desempatou o requerimento de audiência pública, mas o plenário foi que decidiu pela não realização da audiência pública”. O público



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

se manifesta. O presidente pede que se continue a leitura do protocolo. 3) Of.461/GAB/2025 do Prefeito, disponibilizando consultoria técnica acerca do projeto de lei complementar 06/2025, que institui o Código Tributário Municipal, na reunião ordinária. 4) OF.03/2025 do Controlador Geral do Município de Ubá convocando reunião com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, dia 15 de setembro às 16 horas, para tratar de ampliação do prazo para prestação de contas quadrimestral do Executivo. 5) OF.1046/2025 dos Deputados Padre João e Leleco Pimental, informando sobre recurso de R\$ 150.000,00 para o Hospital Santa Isabel; 6) Solicitação de uso da tribuna livre por Eduardo Gomes Pereira sobre o tema PLC 06/2025, que institui o Código Tributário Municipal. 7) Solicitação de uso da tribuna livre por Martinha Gomides, sobre o PLC 06/2025, que institui o Código Tributário Municipal. Passa-se à **Leitura das Proposições** dos senhores vereadores: VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO REQUERIMENTO N.º 1.110/2025. Ao Secretário de Obras, solicitando manilhamento e drenagem pluvial na região da rua Major Tito César, próximo ao nº 659, bairro Agroceres. REQUERIMENTO N.º 1.111/2025. Ao Secretário de Obras, solicitando a execução de obras de contenção e instalação de barreiras de proteção no entorno do córrego localizado às margens da rodovia que liga os municípios de Ubá a Divinésia, na entrada do bairro Laranjal. REQUERIMENTO N.º 1.112/2025. Ao Secretário de Saúde, solicitando a intensificação do uso do aparelho de laser para aumentar o número de pacientes assistidos no tratamento de feridas na Rede de Atenção à Saúde do município. VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES UBÁ REQUERIMENTO N.º 1.113/2025. Ao Secretário de Desenvolvimento Social, solicitando informações que especifica, relativas à execução e fiscalização do Programa Bolsa Família em nosso município. REQUERIMENTO N.º 1.114/2025. À Secretaria de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e à Secretaria de Obras, solicitando obra de captação de águas pluviais no Distrito de Miragaia. VEREADOR ANTÔNIO DOMINGOS XIMENDES TRINDADE REQUERIMENTO N.º 1.115/2025. Ao Secretário Municipal de Obras, solicitando bueiros e mecanismos de drenagem de água na Rua Sonia Marcos Badaró, Bairro Olaria. REQUERIMENTO N.º 1.116/2025. Ao Secretário Municipal de Obras, solicitando o cascalhamento da estrada da comunidade do Ubazinho, mais especificamente entre a residência da Sra. Maria Helena até a porteira da propriedade do Sr. Vitor Farinheiro. REQUERIMENTO N.º 1.117/2025. Ao Coordenador Geral da Defesa Civil, solicitando com urgência um laudo e análise de risco da Rua Maestro João Ernesto, Bairro Industrial. VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL REQUERIMENTO N.º 1.118/2025. Ao Secretário Municipal de Segurança Pública, solicitando a emissão de uma ordem de serviço à concessionária Viação Ubá autorizando a inclusão da rua Victorio Migliorini na rota da linha de ônibus coletivo urbano que atende ao bairro Vale do Ipê. REQUERIMENTO N.º 1.119/2025. Ao Secretário Municipal de Segurança Pública, solicitando a instalação de sinalização horizontal e vertical que permita maior segurança na travessia dos alunos e responsáveis na Avenida Hermes



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Bigonha, próximo à Rua Álvaro Januzzi, para a acesso à Escola Municipal Professora Conceição Gomes Caputo, bairro Louriçal. REQUERIMENTO N.º 1.120/2025. Ao Secretário Municipal de Segurança Pública, solicitando a instalação de quebra-molas na Rua Cícero da Silveira, em frente ao número 150, no bairro Antonina Coelho (Cibraci). VEREADOR BRENO REIS DE OLIVEIRA REQUERIMENTO N.º 1.121/2025. Ao Prefeito, solicitando a instalação de equipamentos de calistenia em praças públicas do município. REQUERIMENTO N.º 1.122/2025. Ao Prefeito, solicitando melhorias no fluxo do trânsito na Avenida Olegário Maciel, especialmente no trecho compreendido entre o Posto Total Energies, a ponte que liga ao Bairro Paulino Fernandes e o acesso à Rodovia Ubá x Rodeiro. VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA REQUERIMENTO N.º 1.123/2025. Ao Gerente da COPASA em Ubá/MG, solicitando informações sobre o funcionamento do poço (C-19) e medidas estão sendo tomadas acerca de relatada falta de água na parte alta do bairro Santa Bernadete, bem como, se foi realizada avaliação técnica sobre interferência ou impacto da operação do referido poço na estrutura das vias e residências do bairro. REQUERIMENTO N.º 1.124/2025. Ao Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, solicitando a limpeza dos bueiros na comunidade Treze de maio (Morro Grande). REQUERIMENTO N.º 1.125/2025. Ao Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e mobilidade Urbana, solicitando o estudo visando o retorno da linha de ônibus nos finais de semana e feriado e principalmente que retorne também na parte alta do Bairro Santa Bernadete que desde a pandemia não retornou. VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS REQUERIMENTO N.º 1.126/2025. Ao Secretário de Agricultura, Ambiente e Mob. Urbana, solicitando, à responsável pelo programa Luz de Ubá, a instalação de um braço de luminária, na Rua Joaquim Guiducci, em frente ao número 299, Bairro Meu Sonho. REQUERIMENTO N.º 1.127/2025. À Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, solicitando a colocação de uma placa com o nome do Bairro São Mateus na do Bairro. VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES REQUERIMENTO N.º 1.128/2025. À Secretaria Municipal de Segurança Pública, solicitando instalação urgente de uma faixa de pedestres elevada (lombada) em frente ao portão de entrada da Escola Estadual Coronel Teixeira Ervilha, Diamante de Ubá. VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS REQUERIMENTO N.º 1.129/2025. Ao Secretário de Obras, solicitando esclarecimentos sobre a demora na conclusão do serviço da Copasa na Rua Roberta de Oliveira nº 136, Bairro Jardim Primavera. REQUERIMENTO N.º 1.130/2025. Ao Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, solicitando, o reparo da iluminação pública na Rua Imaculada Conceição, bairro Laranjal. VEREADOR LUCAS RUFINO ZOCOLI REQUERIMENTO N.º 1.131/2025. Ao Secretário de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, solicitando a disponibilização de novos containers de lixo na Rua Antônio Frederico Ozanam, bairro Eldorado. VEREADOR PAULO CEZAR TAVARES REQUERIMENTO N.º 1.132/2025. Ao Secretário Municipal de Obras, solicitando seja



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizada a captação de águas pluviais na Rua Sebastião Cristiano Raymundo, Bairro Vila Casal – Morro do Querosene. REQUERIMENTO N.º 1.133/2025. Ao gerente local da Copasa, solicitando providências quanto à captação e instalação de rede de esgoto na Rua Raul Martins Pacheco, Distrito de Diamante, Município de Ubá. REQUERIMENTO N.º 1.134/2025. Ao Prefeito, solicitando a reestruturação da ponte situada na Travessa Cecília Serrato, Bairro Vila Casal, bem como a construção de uma passarela destinada aos pedestres. VEREADOR RENATO VIEIRA REQUERIMENTO N.º 1.135/2025. Ao Secretário Municipal de Obras, solicitando a adoção de medidas para contenção e captação das águas pluviais que escoam das Ruas José Augusto de Melo (via de grande declive) e Santa Anastácia, que atualmente desembocam em grande volume na Rua São Zacarias, no bairro São Domingos. REQUERIMENTO N.º 1.136/2025. Ao Secretário de Segurança Pública, solicitando a alteração na mão de direção da Rua Geraldo Campos, estabelecendo sentido único de subida em direção à Rua Santo Anastácio, a partir do nº 189 até o cruzamento, no bairro São Domingos. REQUERIMENTO N.º 1.137/2025. Ao Secretário de Segurança Pública, solicitando a instalação de uma faixa de pedestre elevada na Avenida Senador Levindo Coelho, nº 3146, em frente a E. M. Maria de Loreto Camiloto Rocha, no bairro Pires da Luz. VEREADOR SAMUEL SOARES DA SILVA REQUERIMENTO N.º 1.138/2025. Ao Secretário Municipal de Obras, solicitando intervenção imediata na Rua José Guiducci, no bairro Meu Sonho, por conta de um grande buraco situado na via, conforme específica. REQUERIMENTO N.º 1.139/2025. Ao Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, solicitando a realização de serviços de poda, capina e limpeza em toda a extensão da Rua Trindade, Bairro Eldorado. REQUERIMENTO N.º 1.140/2025. Ao Secretário Municipal de Segurança Pública, solicitando uma faixa de pedestre elevada na Avenida Jesus Brandão, na altura do nº 360, em frente à entrada da Escola Sesi, localizada no bairro San Raphael I. VEREADORES ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES E BRENO REIS DE OLIVEIRA REQUERIMENTO N.º 1.141/2025. À Secretaria Municipal de Administração, com cópia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando providências que menciona, acerca do Processo Licitatório nº 273/2025 – Dispensa Eletrônica nº 98/2025, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para criação e customização de software para o aplicativo mobile “Proteja Ubá”, destinado à proteção de mulheres em situação de risco, violência doméstica e familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tribuna Livre-1:** Em atendimento a ofício protocolado nesta Casa, o presidente convida a empresária Martinha Gomides à Tribuna Livre, para falar sobre o PLC nº 6/25, que institui o Código Tributário Municipal. A empresária critica a ausência de audiência pública impedindo a participação popular e o aumento de tributos como o IPTU e o ISSQN que impactará os cidadãos e o setor produtivo. Diz que, segundo estudos técnicos, a proposta poderá elevar o IPTU em até 27%, devido ao reajuste do valor venal dos imóveis. Destaca que uma alíquota única de 5% do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

para todos os setores, afetará desde barbeiros até clínicas médicas, academias, escolas e prestadores de serviços em geral. Diz que que o Polo Moveleiro de Ubá, referência nacional, será diretamente prejudicado com a medida, já que depende fortemente de serviços terceirizados. Finaliza, pedindo aos vereadores: “Cada um de vocês representa seus eleitores. Se votarem por aumentar impostos, serão cobrados por aqueles que confiaram em vocês. O futuro da nossa cidade está em suas mãos. Não aceitem um projeto apressado, sem debate e sem transparência.” Os vereadores Breno Reis, José Roberto, Gilson Fazolla, André Alves e Jane Lacerda comentam as questões levantadas pela Sra. Martinha, sob manifestações da população presente. **Tribuna Livre-2:** Em seguida, o presidente convida o 2º inscrito na Tribuna Livre, Eduardo Gomes Pereira, engenheiro e perito judicial, para também falar sobre o PLC nº 6/25, que institui o Código Tributário Municipal. Eduardo inicia sua fala criticando a falta de tempo adequado para análise do documento: no qual identificou “deficiências de toda a natureza, inconsistências e até violações legais.” Segundo ele, o texto apresenta falhas graves na forma de cálculo do valor venal dos imóveis, confundindo conceitos técnicos. Diz que “o valor venal não é a soma de terreno e benfeitorias, como está descrito. Isso é valor de reprodução do imóvel. Valor venal é preço de comercialização. A lei, da forma que está, erra conceitualmente e juridicamente.” Um dos pontos centrais da crítica foi a progressividade do IPTU, mecanismo que prevê aumento do imposto para imóveis não utilizados ou subutilizados, podendo culminar até em desapropriação. Eduardo alertou que a medida atinge diretamente famílias de baixa renda: “O morador da periferia compra seu lote em 50 ou 60 prestações e não consegue construir de imediato. Quando termina de pagar, corre o risco de perder o terreno para a Prefeitura.” Ele também destacou que pequenos e médios empresários podem ser prejudicados: “Quem adquire vários lotes para futuros investimentos, mas não constrói de imediato, também será penalizado com o imposto progressivo. Em cinco anos, o imóvel pode ser desapropriado.” Outro ponto sensível levantado foi o aumento previsto no valor do imposto: “Não há hipótese de diminuição do IPTU. Todos os imóveis terão aumento. Fiz simulações: no meu caso pessoal, o reajuste foi de 21%. Em um imóvel na periferia, a alta foi de 27,65%.” Segundo ele, os índices de correção e valores unitários foram majorados, o que levará a aumentos em praticamente todos os imóveis da cidade. Eduardo também apontou irregularidades na cobrança sobre sistemas fotovoltaicos: “A Prefeitura trata o sistema solar como edificação, cobrando por metro quadrado. Mas trata-se de uma instalação, não de uma obra. Isso fere a legislação e cria ônus indevido sobre quem investe em energia limpa.” Outra crítica foi à definição arbitrária de fração ideal de imóveis, que, segundo ele, fere a Lei Federal nº 4.591/1964 e normas técnicas da ABNT. “A Prefeitura não pode definir frações ideais por conta própria. Isso é competência técnica e já prevista em legislação federal.” Eduardo finalizou sua fala denunciando a extinção da comissão técnica de avaliação, antes composta majoritariamente por representantes externos ao Executivo, inclusive membros do Legislativo. “Agora, somente servidores da Prefeitura vão analisar os



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

pedidos de revisão de IPTU. Isso tira a isenção do processo. Quem julga tem interesse direto no resultado.” Os vereadores Jane Lacerda e José Roberto buscam dirimir dúvidas com o perito Eduardo Gomes, mas devido às regras do Regimento Interno quanto ao tempo de 2 minutos para perguntas na Tribuna Livre, o presidente os interrompe, sob protestos do público presente. O vereador Breno Reis diz que, “diante da dessa nova informação sobre o estudo técnico de impacto financeiro e algumas informações que o senhor Eduardo trouxe, gostaria de propor o adiamento da matéria, a realização de audiência pública para que os responsáveis da prefeitura pudessem debater com o Eduardo, com a população, pra gente tratar desse assunto e a população puder entender esses questionamentos”. Diz que a empresa Urbitech, autora do projeto de lei complementar, teve 6 meses para elaborá-lo, ao contrário do Legislativo que recebeu o projeto em regime de urgência e ainda está em votação antecipada ao prazo de 30 dias. O público se manifesta. O presidente diz que, em atendimento ao pedido do vereador Breno Reis, a sessão “será adiada por 10 minutos”. O vereador André Alves diz ser uma falta de respeito ao convidado Eduardo Gomes. O público se manifesta. A vereadora Sônia pede a palavra para inquirir o convidado. O presidente pede à Guarda Municipal que retire um manifestante. O público se manifesta. Com a palavra, a vereadora Sônia discorda do pedido de retirada do plenário de uma pessoa, pois teria que retirar todos. O vereador Samuel pede que ninguém vá embora e que o convidado seja ouvido após o adiamento de 10 minutos. A pessoa retirada volta ao plenário acompanhada de advogados. O público se manifesta intensamente. A reunião é retomada e a vereadora Sônia pergunta ao Sr. Eduardo qual impacto atingirá a população mais carente. Ele responde que serão os critérios do valor venal e do IPTU progressivo. Diz que a justificativa é a de impedir a especulação imobiliária, no entanto, este dispositivo deveria ser reformulado para não atingir os pobres que compram um terreno em 60 prestações, mas os principais atingidos são os empresários do ramo imobiliário. A vereadora pede o adiamento da votação e a realização de uma audiência pública. O presidente diz que ainda não se está discutindo o projeto. A população se manifesta e a vereadora diz que se está discutindo o projeto. O presidente diz que há emendas e o projeto a serem votados e este momento é preliminar. O vereador Edeir Pacheco diz que o Sr. Eduardo afirmou que haverá aumento de IPTU e pergunta se ele conhece a planta genérica de valores. O Sr. Eduardo diz ter feito o cálculo atualizado sobre a própria unidade imobiliária, por ter conhecimento dos fatores que incidem sobre ela, para os anos de 2025 e 2026 e o aumento foi de cerca de 21%. Também lhe foi passado um imóvel com a menor faixa de terreno, faixas que tem um intervalo de R\$60 a 10 mil reais, e para a faixa de R\$60 o aumento foi de 27,65%. O vereador André diz que a faixa 1, trazida pelo Sr. Eduardo, é a que atende o mais pobre, logo “não haverá isenção para pobre”. O público se manifesta. O vereador Samuel pede que as pessoas não vão embora, pois há muito a ser falado e que confiem nele. O presidente convida à Mesa os representantes da Urbitech Consultoria Tributária, responsáveis pelo PLC nº 6, Srs. Frederico Paschoalino e Bráulio



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lopes. O Sr. Frederico diz que “em relação ao projeto de lei do novo Código Tributário de Ubá, o código atual vigente do município foi elaborado no ano de 2001 diante de uma outra realidade e de um outro contexto. Ele se prestou até o presente momento, mas hoje se mostra deficitário para nova realidade de mundo. O município de Ubá, no ano de 2019, passou por uma auditoria do Tribunal de Contas, onde foi apontada uma série de irregularidades, de fragilidades na tributação do município. E essas fragilidades precisam ser corrigidas, porque hoje o município de Ubá permite, aceita, que grandes contribuintes não paguem os impostos devidos ao próprio município. A população de menor poder aquisitivo, a população que não tem acesso a bons consultores, a bons advogados, a bons contadores, hoje paga por um imposto que é muito maior do que a população de alta renda. E é essa realidade que precisa ser corrigida. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontou especificamente duas atividades exemplificativas no relatório, a atividade bancária e a atividade cartorária. São dois importantes contribuintes que poderiam hoje pagar um imposto muito mais considerável, que seria transferido em serviços a toda a comunidade se o município tivesse mecanismos legais e estruturais que permitisse a cobrança destas instituições. Além disso, hoje é permitido no município de Ubá a chamada especulação imobiliária. Nós temos muitos imóveis de nosso município na mão de poucos contribuintes, de poucos cidadãos que, detentores do capital, detentores do dinheiro, conseguem comprar vários imóveis na cidade que são literalmente colocados para especulação. O que é isso? A pessoa não dá nenhum tipo de destinação para o imóvel. Ele compra o imóvel e deixa o imóvel lá parado, porque o rendimento, a valorização deste imóvel... (a plateia se manifesta). Mas vamos lá, voltando ao que eu estava dizendo, hoje dentro do município de Ubá, é permitido que poucas pessoas detentoras do capital façam a aquisição de imóveis que são deixados para especulação imobiliária. Um dos pontos que foi tratado aqui pelo engenheiro Eduardo, que é a questão do IPTU progressivo, ele não é pensado e ele não será aplicado pra população de baixa renda. Esse IPTU progressivo tem previsão de ser aplicado pelo plano diretor do município em áreas específicas, onde de fato há essa especulação imobiliária, tá? Hoje nós vemos aqui dentro do município de Ubá, especialmente na região central, alguns imóveis que estão há anos sem exercer qualquer atividade, justamente fazendo a própria valorização. E quem já teve a oportunidade de consultar valor de terreno, valor de apartamento, valor de casa em Ubá e em outras cidades da região de mesmo porte ou em outras cidades que não tem o mesmo porte, mas que sejam da região, tem a percepção que em Ubá tudo é mais caro. E isso tem uma explicação e tem uma razão. É justamente em razão da especulação imobiliária. Então, a população precisa de tomar esse cuidado, que o objetivo do IPTU progressivo, além de cumprir uma obrigação constitucional que é da função social da própria propriedade, é de garantir que a população mediana, a população de baixa renda, possa, quando tiver que adquirir o seu imóvel, a duras penas e na maioria das vezes financiado, dentro do sistema habitacional, que ele consiga um valor razoável, um valor que reflete a realidade e não um



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

valor especulativo que hoje é muito comum na nossa cidade. Dou como exemplo de IPTU progressivo o município de Juiz de Fora. Então, pensando nessas correções e pensando numa justa tributação, que é o principal objetivo do município, foi construído um projeto de lei que tem todas as vertentes de fazer uma tributação proporcional à capacidade de cada contribuinte. Então, as pessoas que moram em bairros de periferia, em bairros localizados em zonas geográficas mais afastadas do centro e, portanto, em bairros que têm acesso a menos equipamentos urbanos, a exemplo de escolas, a exemplo de unidades de saúde, a exemplo de lojas de conveniência, farmácias, toda uma estrutura pública, eles precisam pagar um imposto menor. Isso é fazer justiça tributária. Ao passo que pessoas que vivem no centro da cidade, onde há o acesso mais facilitado a esses mesmos serviços, precisam pagar um imposto proporcional à sua localização geográfica. Então, justamente para permitir que este cálculo contemple todas essas situações, o Código Tributário traz inúmeras faixas de valoração para a especificação desses imóveis. A chamada terra nua, o valor de terreno propriamente dito, ele é valorado a partir de R\$ 60 o m² até R\$ 10.000 o m². Para a maioria da população e inclusive para mim, pensar num imóvel de R\$ 10.000 o m² é fora do meu contexto, mas temos que reconhecer que dentro do município de Ubá há ilhas de desenvolvimento, há bairros onde o valor de R\$ 10.000 o m² é valor de mercado. Nós temos dentro do município de Ubá alguns condomínios e alguns imóveis onde o valor de R\$ 10.000, R\$ 1.000 o metro quadrado reflete o valor do próprio lote. É um, vamos dizer a título de exemplificação, um lote de 200 m² valorado a 10.000. O valor do metro, nós estamos falando aí de R\$ 2 milhões. A grande massa da população, a grande maioria dos imóveis da cidade, é claro que não valem R\$ 2 milhões de reais um lote de 200 m², mas nós temos dentro do município de Ubá imóveis com esse valor de mercado. Então, nada mais justo, nada mais natural que essas pessoas abastadas paguem o seu imposto proporcional ao imóvel que ocupam. Essas pessoas precisam pagar essas pessoas (a plateia se manifesta). E ninguém está aqui a julgar essas pessoas que se desenvolveram na vida. Que bom que hoje em Ubá nós temos empresários com grandes empresas que empregam uma mão de obra considerável pro município. Esses mesmos empresários, na maioria das vezes, vivem em boas casas e eles vão contribuir para o desenvolvimento da própria cidade a partir do momento que houver a justa tributação." A população se manifesta e por 10 minutos é discutido o tempo dado ao Sr. Frederico Paschoalino em comparação ao dos inscritos na Tribuna Livre e o pedido do vereador André Alves para a presença do Sr. Eduardo Gomes à Mesa. O vereador Gilson Fazolla lembra que em reunião com a Urbitech na prefeitura foi acertada a realização de audiência pública, posteriormente negada. O vereador José Roberto pede que seja aberto o tempo destinado às perguntas dos vereadores; o Sr. Frederico pede para terminar sua introdução e a plateia se manifesta negativamente. O presidente diz que os consultores não se inscreveram para a Tribuna Livre, que tem o prazo de 10 minutos de fala, mas foram autorizados a falar pelo plenário. O vereador Samuel Soares pergunta se o regimento interno permite a presença do



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sr. Eduardo Gomes à Mesa. O vereador José Roberto diz que já se sabe o projeto e que importante são os questionamentos dos vereadores. A vereadora Jane pergunta se sobreregar as empresas fará justiça social, uma vez que a base de cálculo do valor venal sofreu aumento para todas as classes sociais, distorcendo os parâmetros do próprio código. Cita imóvel do Solar de Ubá como exemplo de majoração do IPTU para o mais pobre. O Sr. Frederico responde que os valores da construção foram tirados do CUB (Custo Unitário Básico da construção civil) e que “o FT - fator corretivo, ao contrário do que foi colocado aqui, não vem para majorar, ele vem para diminuir. O fator corretivo é para diminuir o valor do imóvel, para trazer ele pro valor de mercado.” Como? – pergunta a vereadora Jane Lacerda. “Isso é feito na planta genérica de valores. Então está havendo uma distorção para a população. Esta planta será elaborada no momento posterior, a partir dos parâmetros que são trazidos aqui no código. E eu posso garantir para a população ubaense, garantir que os imóveis localizados nos bairros, em situação geográfica de periferia, que haverá uma diminuição do IPTU e não um aumento, como vem sendo colocado. O que a população precisa compreender é que muitos estão sendo usados como manobra por uma elite que, esta sim, pagará um pouco mais, proporcional ao seu próprio patrimônio, contribuindo pro município de Ubá. A população de baixa renda não será prejudicada. A população de baixa renda, ao contrário, terá benefício.” A vereadora pergunta se isso não deveria estar constando no Código. O Sr. Frederico diz que está: “Todos os tributos estão devidamente regulamentados nesse projeto, trazendo a parametrização para que a partir dela a comissão técnica do município, constituída por servidores de carreira concursados e, portanto, profissionais aptos e capazes, eles elaborarão a planta genérica de valores do município, que também será submetida à consulta para só então ser homologada. E aí, a partir dessa planta genérica de valores, teremos os valores individualizados de cada imóvel do município. O que hoje o Código Tributário traz é um critério mais objetivo que não permite manipulação de dados e informações para que a tributação ocorra de acordo com a cara do freguês.” A vereadora Jane critica a retirada do Legislativo, que é a voz do povo, da comissão de avaliação, ficando apenas pessoas do Executivo na decisão de avaliação dos imóveis e que em qualquer contestação de valores altos, o contribuinte terá que recorrer à Justiça. O Sr. Frederico discorda: “Hoje o projeto traz de forma bastante transparente o processo administrativo fiscal, que é o mecanismo que a população tem para contraditar qualquer tipo de lançamento tributário que é feito. Hoje o código, ao contrário do que foi dito aqui, ele menciona de forma muito evidente, no Artigo 430, qual é o caminho que deverá ser percorrido por cada contribuinte quando ele precisar, sim, contestar os lançamentos que foram feitos, coisa que o código antigo não previa nesse nível de detalhamento. Então, a gente trouxe a segurança jurídica, a gente trouxe o devido processo legal para o âmbito administrativo, justamente para permitir que a população com o menor custo possa contestar esse lançamento e não precise se direcionar à justiça.” A vereadora diz que então isso deve



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

constar do projeto e contesta a fala do Sr. Frederico sobre o impedimento à especulação imobiliária no caso do IPTU progressivo, pois também atinge o pobre que não construir em 5 anos e que não houve essa distinção. Diz que é equivocado dizer que o rico tem que pagar mais, pois se ele tem mais bens, ele também tem mais impostos. Abusar nos tributos à classe empresarial é causar uma queda na economia e inflação que irá recair nas costas do pobre. O Sr. Frederico esclarece que “quem determina o zoneamento da cidade, de onde incidirá ou não o IPTU progressivo, está bastante claro no código, é o Plano Diretor do próprio município de Ubá. É ele que definirá quais são as áreas passíveis ou não e ele é votado nessa Casa. Então, é o próprio Plano Diretor que definirá quais áreas são passíveis de IPTU progressivo e quais que não são. Então, essa casa tem total controle sobre os referidos atos quando fizer ou revisar o Plano Diretor. Até que ocorra o referido ato de revisão do próprio plano diretor, a questão do IPTU progressivo é apenas uma norma programática. Ela está prevista no código, mas a aplicação dela depende de uma outra lei, que é o próprio plano diretor. Então vocês têm o controle, está previsto na própria lei e no próprio artigo.” A vereadora Jane Lacerda pergunta onde está no Código a planta de valores e o Sr. Frederico diz que não está no Código por ser outra lei. A vereadora diz que o projeto é inconstitucional e cabe revisão. (A população se manifesta). O Sr. Frederico continua: “Com o perdão do termo que eu vou usar aqui, a senhora tá preocupada em entender o projeto ou jogar com a torcida, porque aí a senhora tem que entender essa distorção. A senhora me desculpa. Eu não estou sendo ofensivo não, mas a senhora não está me ouvindo. Um questionamento que a vereadora colocou, a questão da revisão do lançamento de IPTU. O artigo 430 do projeto traz de forma bem clara o processo administrativo tributário e fiscal para o controle de legalidade e lançamento de tributos para revisão de lançamentos de IPTU. Então está bastante claro aqui a possibilidade de que qualquer cidadão possa sim solicitar a revisão dos lançamentos que correram, tá? Isso não tinha previsão até então no código. Os parâmetros legais são importantes justamente para garantir que a população consiga compreender o lançamento tributário. Hoje o município de Ubá, em razão de uma deficiência da sua legislação, permite que o lançamento seja feito sem os referidos parâmetros. E isso sim cria um grau de subjetividade que permite que bairros paguem um IPTU muito maior do que a sua própria capacidade contributiva. O que a gente pretende aqui com o código é trazer uma justiça social. A gente precisa equilibrar para que aquele que tem um menor renda pague na proporção da sua menor renda. E quem tem uma renda um pouco melhor, pague na proporção da sua renda um pouco melhor. Eu vou dar um exemplo muito claro que eu acho que todo mundo consegue compreender. Quando você compra um carro popular, você paga um IPVA proporcional a um veículo popular. Quando você compra um veículo de luxo, você paga o IPVA de um veículo de luxo. Então, nós precisamos trazer esse mecanismo, essa metodologia também para os imóveis. Hoje é muito comum aqui dentro do município de Ubá pessoas com bom poder aquisitivo - e que bom que elas têm. Ninguém tá aqui sendo contra o



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

capital, muito pelo contrário. Quem produziu, quem trabalhou, fez jus a ter o seu próprio patrimônio. Mas essa pessoa não pode pagar muito mais de IPVA por ter um carro extremamente potente na sua garagem e morar numa mansão e pagar um IPTU menor do que quem mora no Alto do São João, de quem mora no Santa Edwiges, de quem mora nos bairros de menor potencial aquisitivo aqui do município de Ubá. Essas correções precisam ser feitas." A vereadora Jane diz que "para isso não precisa aumentar o imposto, é só aplicar o valor venal do imóvel que é o valor da obra do terreno mais o fator técnico ou fator de comercialização." Os vereadores pedem a palavra para perguntas. A vereadora Jane pede para continuar: "Ele falou aqui que se eu quero entender o projeto ou jogar para a plateia. Nós não tivemos tempo realmente de avaliar porque não nos deram esse direito democrático de criar uma audiência pública para fazer essa avaliação. Chucharam goela abaixo da gente. Eu gritei pra população: "Acorda, povo, acorda. Acorda, população." (O público se manifesta, os vereadores pedem a palavra, o presidente pede ordem). O Sr. Frederico continua: "Para não ficar nenhum tipo de mal-estar, se eu lhe fui ofensivo, desde já te peço desculpa. Volto a dizer que eu sempre me coloquei à disposição de todos os vereadores para sanar eventuais dúvidas sobre esse projeto. Todos os vereadores foram convidados para uma apresentação do projeto, que ocorreu no gabinete do prefeito, onde a gente teve um tempo bastante razoável para fazer as explanações. É claro que a gente comprehende que era o primeiro contato que todos tiveram com o projeto, né? E justamente por isso nós nos colocamos à disposição a partir de então para que as dúvidas novas que pudessem surgir a partir da leitura do projeto pudessem também ser sanadas. Eu acredito que esta casa se debruçou para a análise desse projeto com bastante competência, tanto é que houve 66 emendas ao projeto. Isso demonstra que a casa fez o seu papel, que essa casa sim analisou o projeto e que o tempo não foi tão insuficiente assim, porque se assim o fosse, não seria apresentado esse volume de emendas. Em razão da própria matéria tributária, onde há a vinculação do princípio da noventena e da anterioridade, o projeto foi encaminhado para essa casa em regime de urgência. O acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não é surpresa a nenhum dos membros dessa casa, uma vez que o relatório foi também encaminhado para a Câmara em maio de 2024, quando ele foi então publicado pelo Tribunal de Contas, dando naquela ocasião 180 dias para que o novo projeto pudesse ser feito. Não sei explicar por qual razão e também não me interessa. O projeto não foi encaminhado, né? A partir então da empresa, do meu escritório, a gente se debruçou com bastante cuidado, com bastante cautela para preparar um projeto que pudesse satisfazer com técnica o município de Ubá, que garantisse uma equidade no lançamento tributário, que garantisse uma justiça social no lançamento tributário e sobretudo garantisse a objetividade no lançamento tributário, que eu acho que é importante pra população conhecer de fato por que tá pagando e o quanto que tá pagando, o que hoje não é possível de acordo com o código vigente, né? O que a gente quer garantir aqui é que a população possa sim conhecer o lançamento do Código



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tributário.” O vereador André Alves pede que os demais retirem suas emendas “porque nós não temos que votar, colocar emenda para poder aprimorar projetos que não são nem constitucionais. Esse projeto não deve nem ser votado. As emendas não vão somar nada e nós vamos apelar.” (O público se manifesta, o presidente pede ordem) O vereador André Alves continua: “Nós precisamos entender que todo esse processo já foi maculado, ele já está errado. Tudo que aconteceu aqui foi errado. Nós não tivemos transparência, nós não cumprimos os prazos regimentais dessa casa. O vereador José Roberto trouxe uma fala aqui que houve um golpe nessa casa e eu confirmei, houve um golpe aqui nessa casa porque foi tirado de nós, o tempo hábil pra gente poder... Frederico, o senhor disse que a gente teve o tempo hábil, porque nós fizemos 62 emendas. 62 emendas num projeto desse sem o tempo hábil é sinal que tem algo deficitário no projeto. Se não, em tão pouco tempo, nós não faríamos só 62, nós faríamos muito mais se tivesse mais tempo. Então quer dizer que o projeto é deficitário. E fora essa questão, nós temos aqui e é justo que vocês defendam o projeto, né? Frederico Pascoalino, sociedade individual, tá no portal de transparência, um contrato de 174.000 anual e a empresa Urbitech, do senhor Bráulio, R\$ 294.000. Só que está no portal da transparência, um para consulta de licitação e outro pra área tributária. Por que que isso é importante? Nós temos dois técnicos aqui para defender o projeto. E o que está acontecendo aqui? É uma audiência do Executivo, não uma audiência pública, porque nós temos aqui uma audiência onde técnicos, profissionais, formados, capacitados estão defendendo o projeto. E do outro lado, a população deveria ter aqui também técnicos, profissionais formados para defender a população. E nós não o temos. O que acabou de acontecer é uma audiência do Executivo, uma defesa do projeto, onde a população não está tendo voz, não está tendo vez, não está tendo como corresponder àquilo que vem de lá para cá. Então, diante disso, nós precisamos sem dúvida nenhuma, adiar esse projeto. Nós fizemos 62 emendas. O senhor sabe quais delas passaram pela relatoria? Quais delas foram aprovadas? Nenhuma. Nenhuma. Nenhuma. Como que nós vamos aprovar as emendas que nós fizemos sem que elas fossem passadas pelas comissões? Nenhuma dela foi vista. Como que o senhor Samuel, o senhor Lucas, o nosso amigo Domingos vão avaliar a minha emenda sem ele ter lido ela, sem ele ver a minha emenda, sem ele analisar, sem nem a comissão que eles participam analisar elas. Nós estamos dentro de uma constitucionalidade aqui tremenda e é preciso que vocês defendam bem o projeto, porque senhores recebem bem por isso. (A população se manifesta) Outro detalhe que eu gostaria de mencionar aqui, o senhor Frederico trouxe para nós aqui que nós estamos com um problema deficitário na arrecadação. O senhor trouxe, mas os governos anteriores não apresentaram esse problema. Tanto é que deixou a prefeitura com caixa, com dinheiro em caixa. 24 milhões a mais. O que nós estamos vivenciando aqui hoje no município de Ubá é a fala do senhor secretário Salomão Curi, que a prefeitura está quebrada agora no segundo semestre. Nós temos essa fala. Então por que esse projeto precisa ser passado com urgência? Porque a partir do primeiro de janeiro, o dinheiro



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

do contribuinte começa a cair na conta para encher os cofres da prefeitura. Nós estamos tendo aqui denúncias da OLIVEIRA, nós estamos tendo denúncia da SUMA Brasil, 24 milhões a mais, nós estamos tendo denúncias do aterro sanitário, da HLH! O aterro sanitário tinha uma denúncia junto no projeto, não era só lixo. O projeto que nós barramos aqui tinha uma denúncia de uma lavagem dinheiro em torno de 60 milhões. (A população se manifesta) Nós temos aqui..." O presidente pede que o vereador conclua a pergunta. (A população se manifesta) "Diante de tudo isso que é patente, inclusive nós temos aí matérias jornalísticas a nível nacional, sobre dois indivíduos dentro da prefeitura municipal sendo investigados. Nós temos denúncias que inclusive parece que o Gaeco já esteve até na cidade procurando um foragido. E aí vem a minha pergunta, vem a minha pergunta aqui: Por que diante de tantas incertezas e tanta instabilidade diante do governo, nós vamos votar um projeto sem poder discutir ele claramente com o povo? Não podemos fazer isso. Nós temos desconfianças. Desconfiança." [Aplausos intensos] O Sr. Frederico pede para responder ao vereador André: "Primeiro ponto, eu não sou membro do poder executivo do município de Ubá. Eu estou aqui na condição de técnico, de fato, responsável pela elaboração do projeto. Quando o senhor mencionou aí os valores dos meus contratos, eu não fico nem um pouco constrangido, porque os contratos são legais e eu trabalho, faço jus à prestação de serviço que é executado. Então, da mesma forma que os senhores vereadores fazem jus ao subsídio dos senhores, que é justo pelo trabalho que é executado, eu também faço jus à contraprestação de serviço do meu contrato. Mas, para esclarecer, eu não posso falar por outros motivos da administração, não me cabe. Eu vim aqui para esclarecer especificamente sobre o projeto e em momento algum eu disse que há um déficit de arrecadação no município de Ubá. Eu disse aqui que há sim um déficit no processo de arrecadação do município de Ubá, que hoje fragiliza..." (A população se manifesta) "Pelo visto, gente, a população não tá disposta a ouvir. Fica difícil da gente conseguir explicar. O que há no município de Ubá é uma fragilidade com relação aos mecanismos de cobrança que permite hoje que os contribuintes que têm acesso a bons escritórios e que possam de fato contraditar não paguem o seu imposto devido. Então, em linguajar bastante claro e objetivo pra população, quem paga imposto no município de Ubá é o pobre. A população de alta renda na maioria das vezes, paga muito aquém da sua possibilidade, porque ela tem acesso a bons consultores que justamente nas brechas que a lei permite, eles contraditam seus lançamentos e eles pagam o imposto aquém do que é devido. Tanto é que não são palavras minhas, né? Isso está posto no acórdão do Tribunal de Contas. Foi o próprio Tribunal de Contas que detectou que hoje o município de Ubá não cobra o imposto devido de bancos, de cartórios, de empresas de telefonia, de grandes devedores do município que poderiam contribuir muito mais pro desenvolvimento da cidade. E esses grandes contribuintes, justamente por eles terem acesso a bons escritórios para defendê-los, se nós não tivermos uma consultoria coesa que permita essa cobrança justa, eles não pagarão. continuarão não pagando os impostos. E é isso que a gente precisa aperfeiçoar. Claro que



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

também pensando na arrecadação, mas muito mais pensando na justiça tributária, pensando que todos precisam contribuir para o desenvolvimento de Ubá e não só aqueles de menor capacidade.” O vereador André Alves pede que o vereador Breno Reis leia o ofício do Controlador-Geral do município, que foi apresentado no protocolo de hoje, sobre a prestação quadrienal de contas. O presidente diz que não é o momento. (A população se manifesta). O presidente pergunta se o ofício é referente ao projeto e à arrecadação. O vereador Breno Reis diz que é sobre arrecadação, são só dois parágrafos e volta a falar sobre o prazo para discussão do projeto. “Nós falamos isso ao prefeito, falamos na primeira vez em que conhecemos o projeto sobre o pouco tempo. Vocês, pessoas técnicas, tiveram aí seis meses aproximadamente para construção desse projeto. Eu entendo que talvez a cidade precise passar por algumas adequações, sanar distorções. Eu acho que foi a palavra que o senhor usou no programa da rádio Líder, o qual eu fiz questão de ouvir a entrevista toda, fiz algumas anotações. Tudo bem, mas a população precisa e não dessa forma mais inflamada, porque não fazendo uma crítica, mas o que fez com que a população estivesse dessa forma mais inflamada hoje foi a proibição de uma audiência pública e a notícia que circulou pela cidade e que hoje seria votado o projeto que traria para a cidade aumentos de tributos. Vocês têm até o dia 24 de setembro, salvo engano, para o projeto passar, para que a lei possa entrar em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, que é a vontade do Executivo. É a única coisa que justifica correria para votação e a articulação para não ter audiência pública. Enfim, nós temos aí pelo menos mais duas semanas. Então eu acho que é o mínimo que a população e nós vereadores que apesar de todo o nosso esforço, debruçamos aí para fazer, né, as 62 emendas que nós conseguimos apresentar. Então fica aqui o meu pedido ao senhor presidente, aos colegas vereadores, que nós possamos adiar essa matéria e nós possamos ter mais tempo de discutir e de uma forma mais calma, que as pessoas possam ouvir e trazer os questionamentos plausíveis. Vou ler rapidamente o ofício do Controlador-Geral e Secretários de Finanças e Administração: “Considerando a queda na arrecadação municipal no segundo semestre de 2025, em virtude da ausência de cobrança tributária nos últimos 90 dias, visando atender os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da eficiência administrativa, a Controladoria Geral orienta para adoção de medidas emergenciais de contenção de despesas.” O vereador Breno fala sobre falta de planejamento e situações não esclarecidas na contratação da empresa de gerenciamento do sistema contábil da Prefeitura: “Quando se começou a discutir esse projeto lá no gabinete do prefeito, eu perguntei: “Gente, vocês têm um problema dentro do próprio Executivo, que é a HLH Consultoria com a má prestação do serviço. Por que não resolver primeiro esses problemas? Agora, será que a população, nós que pagamos nosso imposto, somos os responsáveis? Nós é que vamos resolver esse problema? Então, acho que tem que resolver primeiro a questão desses problemas internos para depois pensar na correção dessas distorções. E eu vou fechar aqui com duas perguntas: qual é o intuito da taxa do funcionamento de horário especial dos



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

comércios e qual é o parâmetro utilizado para a subida do ISSQN para 5%?” O Sr Frederico responde: Com relação à taxa de horário especial, a especificação dela deve ser regulamentada no Código Tributário. Agora, quem define horário de funcionamento do comércio, da indústria, dos serviços, é o Código de Posturas. Então lá que está definido qual é o horário regular de funcionamento para todas as atividades. Inclusive esse horário pode ser flexibilizado a depender da própria atividade. Então, uma determinada atividade, por exemplo, pode ter o horário de funcionamento de 7 a 7, outra atividade pode ter de 8 às 20. Uma atividade pode ser permitida aos sábados, aos domingos, feriados ou não. Quem define o referido horário regular de funcionamento é o Código de Posturas. E aí aquela mesmo empresário que queira trabalhar fora do horário regular estabelecido no código de postura, ele precisa de pagar uma contribuição específica para esse horário especial. Então essa tabela que o código traz de especificação de horário especial é justamente para esse tipo de situação. Quem não quiser trabalhar fora dos horários especiais não está obrigado a pagar nenhum tipo de tarifa para isso. E por que o código prevê? Porque...” Interrompido, o Sr. Frederico diz que “já está previsto no código, já tem uma previsão. Em todas as cidades, tá? Não é uma coisa que foi criada.” O vereador Breno Reis pergunta “se não há preocupação de que haja uma fuga das pessoas que querem investir dentro da cidade? Os comércios. Isso não preocupa?” O Sr. Frederico responde que “Não preocupa. Será que se a cidade se preocupasse teria, por exemplo, sido votado recentemente um projeto nesta casa que foi a questão da regulação dos horários de supermercados? É uma questão do Código de Postura, essa casa tomou uma decisão por maioria e deliberou para não permitir o funcionamento aos domingos. Então, a Postura é que vai dizer qual é a atividade permitida em cada tipo de horário. Caso o empresário não sendo proibido de abrir, se ele quiser abrir fora do horário regular estabelecido no código, ele vai pagar uma remuneração para esta atividade. O Sr. Bráulio complementa: “Senhor Breno, vereador Breno, lembrando que não teve nenhuma saída de supermercado aqui de Ubá.” O vereador Breno Reis contesta: “Por enquanto. Na verdade, nós não votamos aqui nenhuma lei que foi criada por nós. os empresários, é que nos procuraram, representados aqui pelo vereador André, para falar da questão da dificuldade do funcionamento aos domingos. Então, não partiu de nós.” O Sr. Frederico passa a esclarecer a questão do ISSQN: “Não é nosso papel enquanto consultor fazer crítica ao referido projeto dos supermercados. Eu só exemplifiquei o projeto para deixar claro que quem define horário regular ou não de funcionamento é o Código de Posturas. Agora, respondendo a sua segunda pergunta, que é com relação ao ISS, né? A maioria das empresas no Brasil, e aí eu não estou dizendo só dados ubaenses, tá? 99% das empresas brasileiras são optantes pelo Simples Nacional no ato da sua abertura. Então, ou ela é uma MEI ou ela é uma microempresa, né? Uma empresa de pequeno porte inscrita no Simples Nacional. É regida pela lei do Simples Nacional, que é uma lei federal, é a lei complementar 116 e nela já há uma especificação de alíquota que se inicia em 2% e ela é gradativamente majorada em razão do faturamento da



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa que é extrapolada até R\$ 4.8 milhões ano, ou seja, R\$ 400.000 por mês. Então, como eu disse, para 99% das empresas inscritas no Simples Nacional não muda absolutamente nada com o Código Tributário caso aprovado, porque essas empresas continuam vinculadas no Simples Nacional e elas já têm a alíquota definida pelo seu próprio faturamento, iniciando em 2% e majorando até 5%. Quando essa empresa atinge um patamar de faturamento superior a 4.8 milhões, ela é automaticamente obrigada a migrar. Ela tem que sair do Simples Nacional e ela adota outro regime de tributação. Pode ser o lucro presumido, pode ser o lucro real. E aí, neste caso específico, ela sim passa a praticar a alíquota aprovada no Código Tributário de Ubá, que é de 5%. Então o que o município de Ubá pretende com essa alíquota de 5% é que as empresas que têm um grande faturamento, ou seja, acima de 4.8 milhões/ano, possam contribuir um pouco mais para que o município se desenvolva. Lembrando que essas mesmas empresas quando elas estavam com R\$ 4.7999 milhões, elas já pagavam muito próximo dos 5%. Então, na verdade, quando a gente abate esse imposto, quando a gente minora essa alíquota para 3%, por exemplo, a gente está criando um incentivo para grandes empresas em detrimento de empresas do próprio Simples Nacional que já paga uma alíquota superior a 30%. É isso que a gente buscou com esse projeto. A gente procurou trazer também justiça social. Que uma empresa de maior faturamento possa pagar um pouco mais para contribuir para a cidade.” Em relação ao ISSQN dos profissionais liberais, o Sr. Frederico expôs que “Outro ponto que eu preciso colocar é com relação aos profissionais liberais, que houve aí, né, uma informação que os profissionais liberais pagarão também 5%. Isso não é o que está previsto no código. Há uma um anexo no código que prevê para os profissionais autônomos valores fixos anuais. Inclusive hoje houve no projeto uma minoração para muitas atividades que até então pagavam valores maiores. Hoje a gente trouxe para a realidade do município de Ubá atividades, por exemplo, de coletores, compositores, gráficos, alfaiates, mecânicos, um valor de R\$ 450 por ano para exercer a sua atividade de autônomo. Hoje eles pagam mais. Então, na verdade, a gente está diminuindo o ISS fixo dessas atividades. Claro que para algumas atividades de maior capacidade de renda há um valor maior, né? O valor de médico, por exemplo, está previsto de R\$ 2.200 anual e é um valor compatível com o próprio faturamento. Uma atividade médica tem um faturamento anual muito maior e esse autônomo pagará um valor muito maior do que o carpinteiro. Isso é fazer justiça social. Agora, quando a gente coloca todo mundo no mesmo barco, todo mundo pagando o mesmo valor, a gente tá causando um desequilíbrio, porque é inegável que um mecânico ganha muito menos anualmente do que um médico, ganha muito menos anualmente do que um engenheiro. Então ele precisa pagar um pouco menos do que esses profissionais. E é isso que o código traz.” A vereadora Jane Lacerda diz que “o imposto, inserido na prestação de serviço, ele vai acabar aumentando o custo pra população. O médico que vai ter sua carga tributária aumentada em 150%, ele vai repassar.” (A população se manifesta) O vereador Breno Reis diz que lhe foi dito que, em Ubá, 85% são optantes do



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Simples, então esses 15% têm um faturamento muito grande. “Vocês acham, vou dar um exemplo lá de novo do Leonardo lá, do Léo Couto da Fagoc, vocês acham que ele vai trazer para ele, vai assumir esse prejuízo? Vai nada. Vai pro bolso dos alunos. Você acha que o proprietário da Ultraimagem, o Dr. Márcio, ele vai assumir esses 150% para ele? Não vai, não, vai, não vai sobrar pra população. Então, de certa forma, o ISSQN ele vai voltar pra população de alguma forma.” (A população se manifesta). A vereadora Aline Melo pede a palavra, muitos falam ao mesmo tempo. O Sr. Frederico busca continuar: “Ô gente, deixa eu explicar novamente para que todos possam compreender. Eu vou falar mais uma vez com bastante calma para que todo mundo possa compreender. Para empresas inscritas no Simples Nacional ou empresas que sejam MEI, que é a grande realidade de muitos. A tributação, com o Código Tributário, se aprovado, não muda absolutamente nada com relação ao ISSQN. Quanto que é o ISSQN para os microempreendedores e para as empresas inscritas no Simples Nacional? (A vereadora Jane interrompe com uma pergunta sobre faturamento do MEI) Eu posso concluir? Pela lei do Simples Nacional ou pela lei do microempreendedor? que é um valor fixo que o microempreendedor paga todos os meses, né, para faturamento de até R\$ 8.000. E para as empresas do Simples Nacional de faturamento de até 4.8 milhões anual, portanto 400.000 mês. A tributação delas já é, já é de até 5% progressivamente ao próprio faturamento. Então, claro, uma empresa que fatura 10.000 por mês vai pagar próximo de 2%, eu não me recordo da tabela de cabeça. E uma empresa que fatura 400.000, que é o limite, ela já vai pagar o 5%. Então, quando a gente prevê no código o percentual de 5% para empresas que migraram do Simples Nacional, nós estamos falando de grandes empresas, de empresas que tem um faturamento superior a 400 milhões. É importante a gente frisar isso porque a gente tá querendo criar justamente uma justiça tributária, porque essas empresas já estão habituadas a pagar próximo a 5% ou os próprios 5%. E se a gente reduz para 3%, a gente está criando um benefício para grandes empresários que podem contribuir para cidade. O vereador Breno fez uma colocação com relação à questão de mercado. O mercado se regula, né? Porque é uma questão do consumidor, quando nós consumidor, e aí eu vou me colocar nesse nicho, porque eu também consumo serviços, quando a gente procura o serviço, a gente procura o menor preço. Então, o mercado vai regular.” O vereador André diz que o Código está penalizando os empresários. (A população se manifesta). Trava-se um diálogo entre a vereadora Jane e o Sr. Frederico. Vereadora Jane: “Qual é o faturamento máximo de um MEI mensal? Quanto ele pode faturar para ele tá enquadrado no MEI, por mês?” Sr. Frederico: “O MEI é R\$ 8.000 por mês”. Vereadora Jane: “Pois é, isso aí não significa, isso aí não é uma empresa, você entendeu? Por exemplo, igual de um laboratório, não vai ter um faturamento de 8.000 por mês... Sr. Frederico: “Vereadora, mas aí eu vou voltar a repetir. Vamos lá.” Vereadora Jane: “Só para concluir. Isso vai atingir os prestadores de serviço, né? Por quê? Porque normalmente eles não têm nota de insumo, então eles não têm o crédito. Quando passa pro Simples Nacional tem o débito e crédito, correto?” Sr. Frederico: “Não, não.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Simples Nacional não tem débito e crédito.” Vereadora Jane: “Mas vai atingir os prestadores.” Sr. Frederico: “Não vai atingir os prestadores. Vou voltar a repetir para ficar mais uma vez claro. Empresas que estão no Simples Nacional, elas pagam o ISS estimado na própria tabela progressiva do simples, que vai de 2 a 4%. Isso não tem nada a ver com lançamento de tributação por estimativa ou por lucro real, porque elas não estão nesse regime de tributação. O regime de tributação delas é do Simples Nacional. Então, vereadora Jane, te respondendo, essas empresas que têm de faturamento superior aos 8.000, quando ela sai do MEI até 400.000 por mês, varia de 2 a 5%, de acordo com a Lei Complementar 116, que é uma lei federal.” O presidente pede que a vereadora Jane desligue o celular. O vereador José Roberto diz que “A gente vai ter tempo de discutir o projeto? Não funcionou, não deu certo a tentativa de trazer o Dr. Frederico para explicar, porque não é o local apropriado, não é a forma adequada para ele explicar o projeto, não tem tempo, não funcionou. O doutor aqui se enrolou em muitas coisas. Quando ele falou que o que o cartório vai passar a pagar. Os cartórios não pagam o ISS, eles repassam para o contribuinte. Então assim, quando ele fala que o cartório não paga o imposto, não paga não, ele repassa pro contribuinte. São algumas coisas que ele falou aqui que está contra o projeto. Ele falou aqui que a taxa tem que vir no código de postura, mas tá no projeto aqui antes das 8 horas. Antes tá aqui, ó. Não, senhor, o senhor falou que o horário vai ser regulamentado pelo código de posturas. O senhor falou isso. Então vamos encerrar a participação do doutor, a gente vai discutir o projeto, porque o povo está indo embora, o povo quer ouvir aqui a posição dos vereadores e se a gente aprovar do jeito que está, a gente vai penalizar a população, sim. A base do governo recebeu informação equivocada do projeto. Quando fala que o IPTU não vai aumentar, vai aumentar sim, porque algumas alíquotas, alguns parâmetros foram mantidos e outros aumentaram. Por exemplo, tem um parâmetro que no código atual é 1300, esse que tá se propondo é 1.800 e outros foram mantidos. Nenhum foi reduzido. Então, como que não vai ter aumento? Claro que vai ter.” O vereador José Roberto faz um apelo ao presidente: “Retira esse projeto de pauta, conversa com o prefeito. Eu falei isso com o prefeito. Prefeito, retira o regime de urgência. Nós temos tempo para discutir isso. As pessoas, todos eles aqui entendem que é necessário fazer uma reforma tributária, mas que seja algo justo, discutido com a população, discutido com todo mundo. Ninguém aqui tá caindo no discurso que o pobre vai ser isento de imposto. Todos sabem que se penalizar uma parte de sociedade todos vão ser penalizados. Esse discurso não colou. E a gente sabe, o vereador André, vereador Breno citou aqui, que essa fome de arrecadação é por conta dos maus contratos que foram feitos. Contrato que foi feito de 20, 24 milhões a mais. É contrato de tudo quanto é tipo aí. Os serviços lá da prefeitura todos receberam alta até 300%. vários contratos que foram feitos acima dos contratos anteriores. Então essa fome de arrecadação é por conta de má gestão. Então tem que ser discutido, presidente. Então assim, vamos dar sequência na reunião. Dr. Frederico, com toda a competência que ele tem e o Dr. Bráulio, eles não vão conseguir tirar



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

as dúvidas da população nesse ambiente que está aqui. Nós temos sim que fazer um movimento para que o prefeito retire o regime de urgência desse projeto. E nós iremos discutir isso com clareza, com a população que aqui está presente. Muito obrigado, presidente.” O vereador Samuel Soares se diz chateado pelas pessoas que já foram embora, parabeniza o público ainda presente, lembra as realizações destes 9 meses de mandato do Executivo como a Policlínica à noite, a pediatria 24h, asfaltamento por toda a cidade, lembra que na Câmara há oposição e situação, e pergunta ao Sr. Frederico sobre bairros não centrais e que pagam mais IPTU do que quem tem casas em condomínios de luxo. Se o IPTU de bairros como São Domingos, Primavera, São João, Pires da Luz, Olaria, Vila Casal, Louriçal, Ponte Preta, Meu Sonho, Mangueira Santa Bernadete, Santa Edwiges, Primavera, Cíta De Lucca, Ponte Preta, Bom Pastor, vai cair realmente Se existe essa possibilidade de queda desses impostos para esses bairros. O vereador Samuel prossegue: “Outra questão “é sobre a taxa para abrir à noite”, o ISSQN do MEI, se haverá cobrança de impostos para quem tenha “placa solar” e se há possibilidade de isenção de IPTU para famílias atípicas (que tenham em casa uma PCD -Pessoa Com Deficiência). Existe a possibilidade de ter uma isenção de IPTU? Eu queria deixar isso bem claro, porque isso é prioridade para nós, porque a situação do jeito que está é um absurdo. A gente consegue perceber o tanto que a população foi inflamada e várias pessoas querem escutar, estão preocupadas com esses bairros. Então, queria, Bráulio, que você nos garantisse isso e nos mostrasse o que realmente vai acontecer, para parar com essas fake news de, ah, vereadores que estão a favor do povo, vereadores que estão contra o povo. Ninguém é bobo mais não, gente. Ano que vem, depois vai todo mundo ver se aumentou ou não, se abaixou, ou não, não tem ninguém bobo mais, não. E para finalizar, queria destacar mais uma vez que nesses 9 meses de mandato, vocês acham que outras gestões fizeram o que o prefeito e o vice-prefeito estão fazendo, andando pelas ruas, correndo atrás, trabalhando? Eu nunca vi isso e por isso que eu acredito no trabalho deles. (A população se manifesta e grita em uníssono “Vendido”). A vereadora Jane diz que os consultores não podem dar garantias pois não há planta de valores no projeto. O vereador Gilson Fazolla pergunta por que o prefeito não chamou a si essa responsabilidade, jogando-a nas costas dos vereadores e por que não teve audiência pública. Diz que burlaram a lei alterando o quórum de votação de 2/3 (10 votos) para maioria absoluta de vereadores (8 votos), já que a Lei Orgânica determina a votação de 2/3 para projetos que contenham isenções e anistia e o projeto do Código Tributário contém as duas. O vereador Gilson diz que ainda trocaram os relatores das comissões. (A população se manifesta). A vereadora Jane Lacerda diz que “os empresários se reuniram e pagaram a avaliação técnica do perito Eduardo Gomes, que aqui está para mostrar as várias irregularidades e ser judicializado. Perdendo aqui, nós vamos encaminhar pro Ministério Público o “mandato” de segurança.” A população se manifesta, os vereadores falam ao mesmo tempo. O vereador Gilson Fazolla retoma a palavra e enumera as comissões da Câmara encarregadas de dar os pareceres ao



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

projeto (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, presidente Aline Moreira da Silva Melo. Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas, presidente Lucas Rufino Zócoli, Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, presidente Paulo César Tavares. “Eu dei o parecer meu contrário, porque o Código Tributário aumenta a planta de valores e isenta IPTU”; Comissão de Indústria e Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente e Urbanismo, presidente Edeir Pacheco. Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, presidente Samuel Soares, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos, presidente Samuel Soares). E continua: “Aí colocaram os relatores. Depois colocaram um só. Você sabe quem? O vereador Domingos Trindade. E eu quero fazer uma pergunta para o colega vereador Domingos. O artigo 136 da Lei Orgânica diz que quando há isenção em um projeto, o quórum de votação é de 2/3. Para vocês entenderem por que colocaram oito votos se vai ter várias isenções? É, ué, por quê? Me explica isso aí. Eu quero saber por que mudaram para oito votos se é 2/3. Você sabe por quê? Porque eles não têm os 2/3 de votos. No parecer conjunto mudaram aqui, senhor Frederico: “A sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros.” Sabe por quê? Se ficar 7 a 7, quem vai desempatar é o presidente da casa. Vai jogar a bomba em cima dele. Você sabe disso. Quando há isenção de imposto é quórum é 2/3 e tinha que ter audiência pública para ouvir vocês todos aí, ó.” O Sr. Frederico começa a responder ao vereador Gilson sobre o quórum, mas o vereador Samuel pede que ele responda às suas perguntas. O Presidente discute com o vereador Gilson. O Sr. Frederico, o vereador Gilson e a vereadora Jane discutem sobre autoria da Lei Orgânica e contradição do vereador Gilson em relação ao projeto de código tributário anterior, em que ele aprovou a maioria absoluta (8 votos). O vereador José Roberto pede a continuação da reunião, (A população se manifesta). O presidente diz que continuará a reunião após o Sr. Frederico responder ao vereador Samuel (A população se manifesta). O Sr. Bráulio tenta responder pergunta anterior do vereador Breno. (A população canta). O vereador Samuel insiste em respostas sobre redução de IPTU nos bairros não centrais e isenção para as famílias atípicas ou com doenças graves. O Sr. Bráulio diz: “Você fez uma pergunta com relação inicial do MEI, né? Foi a primeira pergunta que você fez. O MEI ele é determinado por uma legislação federal. O município não tem capacidade de legislação sobre ele. Quem determina o ISS do MEI, o valor, a alíquota é a legislação federal. O MEI é um braço do Simples Nacional, volto a falar e isso responde ao vereador Breno, que perguntou se o MEI pertence ao Simples. Sim, a pessoa inicia no MEI, depois ela faz uma migração para o Simples Nacional. Há um dado da Secretaria de Desenvolvimento do Comércio e Indústria de forma nacional que 99% das empresas abertas no Brasil adotam o simples nacional. Passaram-se 2 anos, esse índice cai para 94%. Então é um dado de âmbito federal. Com relação às questões do IPTU, nos espantou algumas distorções muito graves dentro de algumas regiões. Eu não falo bairros, mas eu falo regiões do município de Ubá, algumas muito aquém e outras muito altas, como regiões do São Domingos, do Querosene, São João,



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Bernadete, Tanquinho, Mangueira Rural, Meu Sonho Primavera e Louriçal. Esses bairros assim que anotamos no estudo são bairros que têm uma distorção muito grande, tá? Se você comparar com o Centro, várias dessas regiões pagam ou igual ou mais do que aqui. Essas regiões precisam de ser reestruturadas. Há uma necessidade ali de justiça fiscal com essas regiões.” A vereadora Jane diz que essa planta não está no projeto. O Sr. Bráulio continua: “Com relação às pessoas de baixa capacidade contributiva, geralmente atrelada com uma doença incapacitante, deve existir laudo social com identificação e declaração de isenção para essas pessoas. Elas não têm condições de pagar qualquer tipo. Elas estão preocupadas em pagar a conta de luz e a conta de água. Não pode ser o IPTU uma conta a mais dentro do orçamento dessas pessoas. Então sim, nas pessoas com baixa capacidade contributiva, o IPTU deve ser zerado” O vereador Samuel pergunta se uma mãe atípica, suporte nível três, de uma criança com suporte severo, que paga IPTU caríssimo, ela teria a possibilidade de não pagar mais. O sr. Bráulio responde: “Exatamente”. A vereadora contesta a afirmação do Sr. Bráulio, dizendo que no projeto a isenção para pessoas com deficiência é de ITBI, O Sr Bráulio reafirma que é também isenção de IPTU e que está no artigo 555: *O poder executivo poderá instituir fator técnico e valorização imobiliário (FTVI) com o objetivo de ajustar o valor venal de imóveis para fins de lançamento do IPTU, sempre que constatado mediante análise técnica fundamentada que características do imóvel colização ensejam distorções relevantes à base de cálculo. O fator técnico será proposto em parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento com formação compatível na área do cadastro e análise ratificado expressamente pelo secretário de Administração.*” A vereadora Jane pergunta com veemência: “Onde está a isenção, senhor?? Não, não, não, não tem, não tem, pelo amor de Deus, não faz isso com a gente, não, que aqui não tem palhaço”. Sr. Bráulio: “Esse valor corretivo garante não cobrar o IPTU.” Vereadora Jane: “Tá bom, meu filho.” (A população se manifesta). O presidente agradece a presença dos consultores e a população se manifesta. A vereadora Jane diz: “O prefeito fala que vai isentar 6.000 famílias da contribuição de iluminação pública. Elas já são isentas, as do CADÚnico, gente. No Solar de Ubá ninguém paga. Ninguém paga!” O presidente inicia a **ORDEM DO DIA: Discussão e votação dos Requerimentos** apresentados: O vereador Edeir fala sobre um requerimento a respeito da atuação da Copasa em limpeza de poço no bairro Santa Bernadete e um segundo requerimento sobre ausência de ônibus na parte alta do mesmo bairro. O público reclama da interrupção e pede que a discussão do projeto seja retomada. O presidente explica a Ordem do Dia destinada aos requerimentos dos vereadores. O vereador Domingos Trindade separa o Requerimento 1.115 sobre drenagem no bairro Olaria e o Requerimento 1.117 sobre área de risco no bairro Industrial. Durante a fala do vereador Domingos Trindade, o presidente e o vereador Samuel Soares conversam com os microfones abertos. A vereadora Aline pede a palavra. O vereador André Alves pede ao setor jurídico que se pronuncie sobre conversa há instantes do presidente com o vereador Samuel, com os microfones abertos e que já está nas



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

redes sociais, em que ele é acusado de ter organizado a população para vir à Câmara e chamado de “bosta”. Por isso quer uma explicação sobre a conversa em microfone aberto. O presidente diz que querem desestabilizá-lo, que é fácil descontextualizar uma fala, mas que não irá “adiar a reunião”. A população se manifesta. O vereador André diz que uma mentira jogada em rede social pode se transformar em verdade para “alguém” e pede para que se coloque o áudio. A população se manifesta. O presidente diz que pedirá ação da Polícia Militar para prosseguir a reunião. O vereador André Alves diz que o presidente não pode dizer o que disse. A vereadora Aline Melo fala sobre o seu Requerimento a respeito de aparelho de laser cicatrizante de feridas, o Requerimento 1.111 sobre contenção de estrada no córrego do Laranjal e o Requerimento 1.110 sobre drenagem no bairro Agroceres. O vereador André Alves diz que sua filha escutou a conversa e lhe mandou uma mensagem. O presidente diz ao vereador André que não entrará no seu jogo. O vereador André Alves diz que o vídeo da difamação é da transmissão da reunião no Youtube e que não aceita isso, pois é injúria. O presidente pede perdão, se isso aconteceu. O vereador pede ao presidente que desminta o que disse e dê respeito à Casa. O presidente ouve o áudio e assume o que disse, pedindo desculpas ao vereador e à sua família. **Discussão e votação dos Projetos: Discussão e votação única:** Projeto de Lei nº 67/2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para atender a nova Secretaria Municipal de Segurança Pública, além de proceder com o remanejamento de uma categoria de programação para outra em conformidade com artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação nominal, o Projeto de Lei nº 67/25 é aprovado por unanimidade (14 votos). **1ª Discussão e votação** do Projeto de Lei Complementar nº. 6/2025, que “Institui o Código Tributário Municipal”. O projeto teve 67 emendas. O vereador Gilson Fazolla diz que irá retirar suas emendas pois entrará na Justiça. A vereadora Sônia Vidal também pede a retirada de sua emenda. A vereadora Jane Lacerda diz que as emendas não tiveram parecer e pergunta como serão votadas. O vereador José Roberto reafirma que no dia da votação é que a prefeitura envia um impacto financeiro e sem nenhum cálculo, nenhuma tabela, apenas texto e pede que a votação seja adiada, seja feita audiência pública pois “ainda restam 20 dias para trabalhar o projeto”. O presidente diz que não fará isso e o plenário decide. O vereador José Roberto pede vista para exercer o seu direito de estudar o projeto e o impacto financeiro, mas o presidente lembra que não é possível pedir vista de projeto em regime de urgência. O vereador Gilson Fazolla diz que se houver adiamento, voltará com suas emendas. O vereador Breno Reis diz saber que há uma articulação para que as emendas de vereadores que não são da base do prefeito sejam rejeitadas. O presidente diz que adiará sob duas condições: que os vereadores assinem documento se obrigando à votação na próxima segunda-feira, dia 22, e que as emendas retiradas não voltem a ser incluídas. Diz que não promete audiência pública. Os vereadores não aceitam e o vereador José Roberto pede para que suas emendas também sejam retiradas, embora queira discutir mais a questão



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

do quórum de votação. A vereadora Aline Melo e os vereadores Lucas Zocoli e Domingos Trindade retiram suas emendas. O vereador Breno Reis lembra que a retirada das emendas enfraquece ainda mais o projeto. A vereadora Jane Lacerda diz que as emendas nem parecer têm. O vereador André Alves diz que por isso há ilegalidade na votação. O presidente diz que emendas da oposição apresentadas após o parecer da Comissão conjunta, não têm parecer, segundo o Regimento Interno. O vereador André Alves insiste que a pressa na votação do projeto fez as emendas, que tentariam minimizar as consequências para a população, não terem parecer, e insiste na audiência pública. O presidente se reúne com os assessores e a reunião é interrompida por 17 minutos, O presidente retoma a reunião para que as emendas sejam lidas e votadas. Discute-se a volta das emendas retiradas, com exceção das emendas dos vereadores Domingos Trindade e Aline Melo. Discute-se se as emendas serão lidas ou apenas votadas. Discute-se as emendas que têm o mesmo teor. Inicia-se a leitura das emendas: **Emenda nº1**, de autoria do vereador André Alves: “Altere-se o parágrafo 8º do Art. 378 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação: “Art. 378. (...) (...) § 8º Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de livros e outros documentos fiscais ou contábeis, o sujeito passivo dever comunicar o fato a administração tributária no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentando boletim de ocorrência ou declaração formal do responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.” O vereador André pede para defender a emenda e o presidente aceita. A emenda é discutida. Votação nominal posterior: Emenda nº 1 rejeitada por 8 votos a 7. **Emenda nº2**, de autoria do vereador André Alves: “Altere-se o Art. 412 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação: “Art. 412. (...) § 3º Em qualquer hipótese, é vedada a alteração do sujeito passivo da Certidão de Dívida Ativa, em respeito ao disposto na Simula 392 do Superior Tribunal de Justiça.”. A emenda é discutida. Votação nominal posterior: Emenda nº 2 rejeitada por 8 votos a 7. **Emenda nº 3**, de autoria do vereador André Alves: Altere-se o Art. 436 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, criando o parágrafo segundo e renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 436. (...) (...) § 2º O exercício do direito de defesa, do contraditório e da produção de provas, inclusive mediante a apresentação de argumentos, documentos e elementos que possam divergir da posição da Administração, não se enquadra como violação aos deveres previstos neste artigo, desde que exercido nos limites da boa-fé e do devido processo legal.” A emenda é discutida. Votação nominal posterior: Emenda nº 3 aprovada por 9 votos a 6. **Emenda nº 4**, de autoria do vereador André Alves: Altere-se o inciso I do Art. 175 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação: “Art.175. (...) (...) § 1º O cálculo da Taxa de Manejo de Lixo ou Resíduo observará estritamente os custos dos serviços de coleta, remoção e tratamento de resíduos domiciliares, vedada a inclusão de despesas com varrição de vias, capina, iluminação pública ou outros serviços de natureza indivisível. §2º O Executivo publicará, anualmente, memória de cálculo dos custos do serviço e dos critérios de rateio da Taxa de Manejo de Lixo ou Resíduo. §3º Fica instituída faixa de isenção ou redução



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

para famílias de baixa renda inscritas em programas sociais. A emenda é discutida. Votação nominal posterior: Emenda nº 4 rejeitada por 8 votos a 7. **Emenda nº 5**, de autoria do vereador André Alves: Altere-se o inciso I do Art. 36 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação: “Art. 36. (...) I - Incluídos: a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços; b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”. Altere-se o inciso I do Art. 37 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 37. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 38 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 38. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 39 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 39. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 40 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 40. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 41 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 41. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 42 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 42. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 52 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 52. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 53 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 53. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços, tais como: sabonetes, "shampoos", cremes, pastas, aparelhos de barbear, aparelhos de depilar e similares;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços, exceto a alimentação não incluída no preço da diária;/ c) as gorjetas, quando incluída no preço da diária; d) as bebidas, independentemente de estarem ou não, incluídas no preço da diária;/ e) a alimentação, desde que incluída no preço da diária.”// Altere-se o inciso I do Art. 54 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 54. (...) I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 55 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 55. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 56 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 56. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 59 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 59. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 66 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 66. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 67 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 67. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 68 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 68. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 69 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 69. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 71 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 71. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 72 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 72. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 73 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 73. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 77 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 77. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 78 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 78. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 79 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 79. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 80 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 80. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 81 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 81. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 82 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 82. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 83 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 83. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 84 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 84. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 85 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 85. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 86 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 86. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 87 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 87. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 88 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 88. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 89 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 89. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 90 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 90. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”// Altere-se o inciso I do Art. 104 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 104. (...) / (...) / I - Incluídos:/ a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;/ b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 5 é aprovada por 8 votos a favor e 7 contra. **Emenda nº 6**, de autoria do vereador André Alves: Altere-se o inciso III do Art. 201 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, com a seguinte redação:/ “Art. 201. (...) / (...) / III - Funcionamento em domingos e feriados, quando sujeito à regulamentação específica, salvo atividades de relevante interesse público e/ou social. / (...) / §2º O Executivo Municipal aprovará, por decreto, calendário de datas comemorativas que isentará os contribuintes da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 6 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 7**, de autoria dos vereadores Gilson Fazolla e José Roberto Filgueiras: Acrescente-se inciso VII no §2º, do Art. 185, do Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, com a seguinte redação: “Art. 185. (...) / (...) / VII - Os templos de qualquer culto regularmente constituídos. “Modifique-se o inciso III do Art. 253 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 253 (...) / (...) / III - Os imóveis pertencentes ou alugados por contrato pelas entidades assistenciais, filantrópicas, associações comunitárias ou religiosas sem fins lucrativos, desde que comprovado o uso exclusivo para a finalidade institucional e que não haja exploração econômica;”// Acrescente-se §4º ao Art. 173, do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, com a seguinte redação:/ “Art. 173. (...) / (...) / §4º Fica isentos da Taxa de Manejo de Lixo:/ I - associações comunitárias sem fins lucrativos;/ II - templos religiosos;/ III - entidades assistenciais e filantrópicas.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 7 é aprovada por 10 votos a favor e 5 contra. **Emenda nº 8 (retirada)**. **Emenda nº 9**, de autoria do vereador Antônio Domingos Ximenes Trindade: Altere-se §8º do Art. 9 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art. 9. (...) / (...) / §8º “Não sendo restituídos pelo Município tributos pagos relativos a exercícios anteriores, exceto nos casos de pagamento indevido ou a maior por erro da Administração Pública ou por ilegalidade na cobrança, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável. Em votação nominal posterior a Emenda nº 9 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 10**, de autoria do vereador Antônio Domingos Ximenes Trindade: Altere-se §7º do Art. 27 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art. 27. (...) / (...) / §7º “Os sucessores dos responsáveis a que se refere este artigo respondem pelo imposto por estes devidos, na



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

medida de suas obrigações legais e patrimônio.” Em votação posterior a Emenda nº 10 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 11**, de autoria do vereador Antônio Domingos Ximenes Trindade: Altere-se o Art. 120 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ Art. 120. “A qualquer tempo, a Administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços tenha se alterado de forma substancial, desde que previamente notificado o contribuinte, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 11 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 12**, de autoria do vereador Antônio Domingos Ximenes Trindade: Altere-se o Parágrafo Único do Art. 128. do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art.128. (...) / (...) / Parágrafo Único; “A qualquer tempo, a Administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços tenha se alterado de forma substancial, desde que previamente notificado o contribuinte, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 12 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 13**, (retirada). **Emenda nº 14** (retirada). **Emenda nº 15**, de autoria do vereador Antônio Domingos Ximenes Trindade: Altere-se Parágrafo Único do Art. 34 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação: “Art. 34. (...) / (...) / Parágrafo Único. Para fins de incidência do ISSQN, não se considera prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte aquela em que o serviço executado com comprovado auxílio direto de mais de três pessoas ou profissional(ais) com habilitação técnica comprovadamente equivalente à do contribuinte, de forma a caracterizar atividade coletiva ou empresarial, e não individual.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 15 é aprovada por unanimidade (15 votos) **Emenda nº 16** (retirada). **Emenda nº 17**, de autoria do vereador Antônio Domingos Ximenes Trindade: Altere-se §4º do Art. 242 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art. 242. (...) / (...) / §4º “As taxas de pagamento anual deverão ser cobradas pela metade, quando a atividade tiver início após 30 de junho do exercício financeiro correspondente, salvo se houver outra previsão específica em lei.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 17 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 18**, de autoria do vereador Antônio Domingos Trindade: Adiciona-se o parágrafo quinto ao artigo 388 do projeto de lei complementar número 6/2025 com a seguinte redação. Artigo 388, parágrafo 5º: A administração tributária municipal e seus agentes deverão observar em qualquer hipótese de tratamento, compartilhamento ou divulgação de dados pessoais obtidos no exercício de suas funções, as disposições da Lei número 13.709 709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, garantida a estrita finalidade pública, a proporcionalidade no uso das informações, a adoção de medidas técnicas e administrativas



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

de segurança e a preservação dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade do titular. Votação nominal posterior: Emenda nº 18 aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 19**, de autoria do vereador Antônio Domingos Trindade: Modifica-se o artigo 472 do projeto de lei complementar número 6/2025 com a seguinte redação: Artigo 472. Em caso de risco iminente, a administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado, assegurando-lhe, entretanto, o direito de interpor recurso imediato contra a decisão, no prazo de 5 dias úteis, o qual deverá ser analisado pela própria administração no mesmo prazo, de forma a resguardar a efetividade da tutela de urgência e os direitos do administrado. Votação nominal posterior: Emenda nº 19 aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 20 (retirada)**. **Emenda nº 21**, de autoria do vereador Antônio Domingos Trindade: Acrescenta-se o parágrafo segundo e renumera-se o parágrafo único do artigo 509 do projeto de lei complementar 6/2025 com a seguinte redação: Artigo 509 parágrafo 2º. Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá o sujeito passivo, no prazo de 5 dias úteis, contado da ciência da decisão, apresentar o pedido de reconsideração fundamentado a ser apreciado pela mesma autoridade julgadora exclusivamente para fins de revisão de erro material, omissão ou manifesta injustiça da decisão. Votação nominal posterior: Emenda nº 21 aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 22**, de autoria do vereador José Maria Fernandes: Altere-se o parágrafo primeiro do artigo 21 do projeto de lei complementar número 6/2025. Artigo 21, parágrafo primeiro: A prefeitura municipal poderá a qualquer tempo cancelar isenções concedidas desde que previamente notificado o contribuinte assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente Votação nominal posterior: Emenda nº 22 aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 23**, de autoria do vereador José Maria Fernandes: Altere-se o artigo 62 do projeto de lei complementar número 6/2025. Artigo 62. Serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações tributárias os gerentes, diretores e representantes de cada agência de instituições financeiras que agirem com dolo ou culpa por atos resultantes ou praticados em infração à presente lei. Votação nominal posterior: Emenda nº 23 aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 24 (retirada)**. **Emenda nº 25**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Altere-se o Parágrafo 4 do Art.24 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, para a seguinte redação: “Art. 24. (...) / (...) / §4º A lista de serviços comporta interpretação extensiva, de modo a alcançar serviços congêneres e similares, vedada a utilização de analogia para fins de instituição ou ampliação da incidência do ISSQN.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 25 é aprovada por 8 votos a favor e 7 contra. **Emenda nº 26**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Acrescentem-se os §1º e 2º ao Art.22 do Projeto de Lei complementar nº 06/2025, com as seguintes redações:/ Art. 22. (...) / (...) / “§ 1º Antes da imposição de multa, o contribuinte deverá ser notificado de forma orientadora e pedagógica, com prazo para regularização voluntária./ §2º O proprietário ou titular de domínio do imóvel é obrigado a



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

efetuar o respectivo registro no Cadastro Imobiliário Fiscal. Após notificação orientadora, persistindo o descumprimento, aplicar-se-á:/ I - Multa de 5% sobre o valor venal do imóvel, quando não for promovida a inscrição ou sua alteração nos prazos e formas determinados;/ II -Multa de 10% sobre o valor venal do imóvel, quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 26 é rejeitada por 8 votos a contra e 7 a favor. **Emenda nº 27**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Acrescentem-se o inciso VI ao Art.145 do Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art.145. (...) / (...) / VI - A transmissão de bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis em decorrência de usucapião, nos termos da legislação civil aplicável.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 27 é aprovada por 8 votos a favor e 7 contrários. **Emenda nº 28**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Altere-se redação do Art. 496 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 496. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que no mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator, bem como desde que tais omissões não acarretem prejuízo ao direito de defesa e ao contraditório do notificado.” Em votação posterior a Emenda nº 28 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 29**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Altere-se o inciso III e acrescenta-se o parágrafo §2º, do Art.146 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, renumerando o parágrafo único que passa a ser o §1º, para a seguinte redação:/ “Art.146. (...) / (...) / III - Quando adquiridos por entidades sem fins lucrativos, destinados a realização de atividades assistenciais, educacionais ou de promoção da moradia popular, ainda que exerçam outras atividades compatíveis com seus fins institucionais/ (...) / §2º Para fins dos incisos deste artigo considera-se entidade educacional, aquela que transmite conhecimento de forma ampla, formal ou informal, assim como informações úteis à educação de qualquer natureza.” Em votação posterior a Emenda nº 29 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 30**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Altere-se o inciso I, do Art. 272 do Projeto de Lei nº 06/2025, passando a constar a seguinte redação: “Art. 272. (...) / I - Quando se tratar de norma expressamente interpretativa, mesmo que em sentido diverso ao da norma anteriormente vigente, desde que não implique aumento de tributo, cobrança retroativa ou imposição de penalidade relativa à infração aos dispositivos anteriormente interpretados. Em votação posterior a Emenda nº 30 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 31**, de autoria do vereador Renato Vieira: Altere-se §2º do Art. 8 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, acrescenta-se o §3º e renumeram-se os demais, com a seguinte redação:/ “Art. 8. (...) / (...) / §2º O disposto no inciso III aplica-se exclusivamente aos casos de sucessão legal, na qual o sócio remanescente ou espólio continue a exploração da atividade nos termos da legislação aplicável, de modo que, não se presume solidariedade tributária automática em caso de continuidade da atividade sob nova pessoa jurídica, razão social ou firma individual,



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

salvo se houver expressa transferência de ativos, passivos ou continuação formal da atividade com responsabilidade assumida por instrumento legal. Em votação posterior a Emenda nº 31 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 32**, de autoria do vereador Renato Vieira: Altere-se a redação do Art. 119 e o seu §1º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art.119. A reclamação terá efeito suspensivo desde o protocolo, de modo que o tributo questionado não poderá ser exigido até a decisão final sobre a matéria, assim como, deverá mencionar obrigatoriamente o valor que o interessado reputar justo e os elementos para sua aferição./ “§ 1º Julgada procedente, total ou parcialmente, a reclamação, o valor devido será determinado em conformidade com a decisão, não sendo necessário qualquer procedimento de restituição ou compensação, ficando automaticamente ajustado o débito do contribuinte.” Em votação posterior a Emenda nº 32 é aprovada por 8 votos a favor e 7 contra. **Emenda nº 33**, de autoria do vereador Renato Vieira: Suprime-se o §5º do Art. 24 e renumera-se o restante, do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025. Em votação posterior a Emenda nº 33 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 34**, de autoria do vereador Renato Vieira: Altere-se a redação do § 3º, Art. 150 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art. 150 (...) / (...) / §3º Respondem solidariamente os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício, em caso de dolo ou culpa, relativamente aos atos praticados ou omitidos por eles em razão do seu ofício, que impliquem recolhimento a menor ou não recolhimento do imposto.” Em votação posterior a Emenda nº 34 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 35**, de autoria do vereador Renato Vieira: Altere-se a redação do § 1º, Art. 319 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ Art. 319. (...) / (...) / §1º Frustrada a intimação do sujeito passivo por um dos meios previstos no caput deste artigo, ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação será realizada por meio de edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, em dias distintos, podendo ainda ser reproduzido no endereço eletrônico da administração tributária na internet ou em dependência franqueada ao público do órgão encarregado da intimação. Em votação posterior a Emenda nº 35 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 36**, de autoria do vereador Renato Vieira: Altere-se a redação do Art. 431 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte:/ “Art. 431. Aplica-se, supletiva e subsidiariamente, ao Processo Administrativo Tributário e Fiscal, no que couber, as normas processuais civis, bem como a legislação federal e estadual que disponha sobre processo administrativo, desde que compatível com o interesse local.” Em votação posterior a Emenda nº 36 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 37**, de autoria do vereador Renato Vieira: Altere-se a redação do § 1º do Art. 480 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art. 480 (...) / § 1º Quando resultar inócuo um dos meios previstos nos incisos deste artigo, ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o Cadastro Fiscal, a intimação poderá ser feita por edital, publicado no Diário Oficial do



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município - Eletrônico, em duas edições consecutivas, de modo a reforçar a publicidade e a efetiva ciência do interessado. Em votação posterior a Emenda nº 37 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 38**, de autoria do vereador Renato Vieira: Corrija-se a redação do §1º para inciso I do Art. 234 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, devido a erro material. Em votação posterior a Emenda nº 37 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 39**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Acrescente-se o inciso VI ao Art.138 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, com a seguinte redação:/ “Art.138. (...) / (...) / VI - As ambulantes, comprovadamente vítimas de violência doméstica familiar, comprovando situação mediante sentença condenatória do agressor.” Em votação posterior a Emenda nº 39 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 40**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Acrescentem-se os §6º e §7º ao artigo 12 do Projeto de Lei nº 06/2025, com as seguintes redações:/ “Art.12. (...) / (...) / §6º Em nenhuma hipótese a atualização de parâmetros de valores ou a revisão do valor venal poderá resultar em aumento superior a 10% (dez por cento) ao ano para cada imóvel, em relação ao valor lançado no exercício anterior.”/ §7º No exercício em que houver atualização de parâmetros de valores ou revisão do valor venal, fica vedada a aplicação cumulativa de atualização monetária sobre a base de cálculo.” Em votação posterior a Emenda nº 40 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 41**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Altere-se a alínea “a” do inciso XXI, do art. 27 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 27. (...) / XXI - (...) / a) Por empresas de conservação e limpeza de imóveis;” Em votação posterior a Emenda nº 41 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 42**, de autoria do vereador Breno Reis de Oliveira: Supina-se o inciso XXIV, do art. 27, do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, e renumerem-se os dispositivos seguintes. Em votação posterior a Emenda nº 42 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 43** (retirada). **Emenda nº 44**, de autoria do vereador André Eustáquio Alves: Altere-se o conteúdo do Anexo XIV do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025:”ANEXO XIV/ TABELA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENO POR LOCALIZAÇÃO/ FAIXAS Valor (em R\$)/ 1- 57,00/ 2- 63,00/ 3- 68,00/ 4- 75,00/ 5- 83,00/ 6- 90,00/ 7- 94,00/ 8- 108,00/ 9- 135,00/ 10- 175,00/ 11- 229,00/ 12- 297,00/ 13- 381,00/ 14- 481,00/ 15- 596,00/ 16- 767,00/ 17- 938,00/ 18- 1109,00/ 19- 1280,00/ 20- 1451,00/ 21- 1622,00/ 22- 1793,00/ 23- 1964,00/ 24- 2135,00/ 25- 2306,00/ 26- 2591,00/ 27- 2876,00/ 28- 3161,00/ 29- 3446,00/ 30- 3731,00/ 31- 4016,00/ 32- 4301,00/ 33- 4586,00/ 34- 4871,00/ 35- 5156,00/ 36- 5441,00/ 37- 5726,00/ 38- 6011,00/ 39- 6296,00/ 40- 6581,00.” Em votação posterior a Emenda nº 44 é aprovada por 8 a favor contra e 7 contra. **Emenda nº 45**, de autoria do vereador André Eustáquio Alves: Altere-se o Parágrafo único do Art. 447 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, com a seguinte redação: “Art. 447. (...) / (...) / Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

fallas, todavia, quando tais fallas ou irregularidades não comprometerem a validade, a compreensão ou os efeitos do ato, a orientação será dispensada, devendo a Administração receber os documentos e impulsioná-los regularmente, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.” Em votação posterior a Emenda nº 45 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 46** (retirada). **Emenda nº 47**, de autoria do vereador Gilson Fazolla Filgueiras: Altere-se o Art. 22, do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ “Art. 22. O não pagamento do imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multa de 2% (dois por cento) e cobrança de juros de mora, a razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, calculados sobre o valor atualizado do imposto.” Em votação posterior a Emenda nº 47 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 48**, de autoria do vereador Gilson Fazolla Filgueiras: Altere-se o Anexo XV, do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:/ ANEXO XV/ TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/ Classe - Consumo em kwh - Taxa (R\$)/ Residencial - 0 a 60 - 8,00/ 61 a 100 - 24,00/ 101 a 300 - 30,00/ 301 a 500 - 37,00/ 501 a 800 - 50,00/ > 800 - 56,00/ Residencial Baixa Renda - 0 a 80 - R\$ 0,00 (Isento)/ Industrial - 0 a 30 - 28,00/ 31 a 60 - 35,00/ 61 a 100 - 43,00/ 101 a 300 - 55,00/ 301 a 500 - 95,00/ 501 a 800 - 120,00/ > 800 - 150,00/ Comercial - 0 a 30 25,00/ 31 a 60 -33,00/ 61 a 100 - 38,00/ 101 a 300 - 42,00/ 301 a 500 - 47,00/ 501 a 800 - 58,00/ > 800 - 75,00” Em votação posterior a Emenda nº 48 é aprovada por 12 votos a favor e 2 contra. (O presidente José Maria ausentou-se) **Emenda nº 49**, de autoria do vereador José Roberto Filgueiras: Suprima-se o Anexo XI – Tabela de Valores de Construção – Tabela I – Valores de M² de Construção por Tipo, no Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, renumerando-se e adequando-se todos os demais anexos e referências. Em votação posterior a Emenda nº 49 é rejeitada por 8 votos contra e 7 a favor. **Emenda nº 50** (retirada). **Emenda nº 51**, de autoria do vereador Edeir Pacheco da Costa: Tabela II/ Fatores corretivos das construções. Em votação futura a Emenda nº 51 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 52**, de autoria da vereadora Aline Moreira Silva Melo. (Retirada.) **Emenda nº 53**, de autoria da vereadora Aline Moreira Silva Melo. Retirada. **Emenda nº 54**, de autoria dos vereadores Breno Reis e André Eustáquio Alves: “Altere-se o ANEXO XVII do Projeto de Lei Complementar n.º6/2025: ANEXO XVII - ALÍQUOTAS DO IMPOSTO Sobre SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA Serviços de caráter essencial à população (saúde, educação, transporte escolar, assistência social, segurança privada e atividades religiosas): 2% (dois por cento). Serviços prestados por microempreendedores individuais (MEIs), profissionais liberais de baixo faturamento e microempresas: 2% (dois por cento). Serviços de natureza geral (comércio de serviços manutenção, reparos, estética, tecnologia, consultorias e afins): 3% (três por cento). Serviços de alto valor agregado ou de grande porte (instituições financeiras, factoring, planos de saúde, administradoras de cartão, consórcios, franquias): 5% (cinco por cento). Exclusões de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

base de cálculo: Não integrarão a base do ISSQN os valores correspondentes a materiais, mercadorias ou subempreitadas, quando discriminados em nota fiscal. Isenção e redução progressiva: O Município instituirá, por lei específica, isenção ou redução progressiva para famílias de baixa renda e profissionais em início de atividade que prestem serviços de pequeno porte. Transparéncia: O Executivo Municipal publicara anualmente memória de cálculo comparativa entre o código vigente e o PLC, demonstrando impacto na carga tributária." É feita a defesa da emenda pelos vereadores Breno Reis e André Eustáquio Alves. Em votação nominal posterior a Emenda nº 54 é aprovada por 11 votos favoráveis e 4 contrários. **Emenda nº 55**, de autoria do vereador José Roberto Filgueiras: Acrescente-se os itens 1.1. e 1.2 ao item 1 do ANEXO XVII que passa vigorar nos seguintes termos: 1.1) As atividades que tiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de matéria prima empregada no serviço prestado, terá redução da alíquota para 3% (três por cento) 1.2) Caberá ao Executivo regulamentar a forma de fiscalização para concessão do benefício previsto no item anterior. Em votação posterior a Emenda nº 56 é aprovada por 8 votos favoráveis e 7 contrários. **Emenda nº 56**, de autoria do vereador Lucas Rufino Zócoli: "Altere-se o ANEXO XVII do Projeto de Lei Complementar n.º6/2025: ANEXO XVII - ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA: Atividades e serviços da área da educação (Item e Subitens 08) – 3,5% (três e meio por cento). As demais atividades da lista de serviços -5% (cinco por cento). Em votação nominal posterior a emenda é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 57**, de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras: Fica acrescido, após o art. 550, no Capítulo III, do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, o seguinte artigo, renumerando-se, em consequência, os demais dispositivos: ``Art. 551. Fica expressamente vedada a majoração de alíquotas de impostos municipais, bem como a criação ou ampliação de taxas, sem a prévia: I - elaboração e publicação de estudo técnico-financeiro detalhado, demonstrando o custo real do serviço e a compatibilidade da medida com os princípios da capacidade contributiva e da não-confiscatoriedade; II - realização de audiência pública obrigatória, com divulgação prévia de pelo menos 15 (quinze) dias, garantindo ampla participação popular e publicidade dos impactos socioeconômicos; III -votação nominal em plenário, vedada a aprovação tácita ou em bloco, de modo a resguardar a transparéncia e a responsabilidade individual dos representantes eleitos. § 1º Qualquer ato do Poder Executivo que, por decreto, resolução ou instrução normativa, busque majorar alíquotas ou instituir taxas, será nulo de pleno direito. § 2º A inobservância do disposto neste artigo ensejará a responsabilidade político-administrativa e financeira das autoridades envolvidas." Em votação municipal posterior a Emenda nº 57 é rejeitada por oito votos contrários a sete favoráveis. **Emenda nº 58** de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras: "Fica acrescido, após o art. 551, no Capítulo III, do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, o seguinte artigo, renumerando-se, em consequência, os demais dispositivos: "Art. 552. É vedada a fixação de alíquotas de impostos municipais, em especial do Imposto sobre a Propriedade Predial e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Territorial Urbana – IPTU, em patamares que resultem em efeito confiscatório sobre o patrimônio ou a renda do contribuinte. § 1º A progressividade das alíquotas do IPTU observará, obrigatoriamente, critérios de justiça fiscal, de forma a: I – garantir maior onerosidade apenas a imóveis de alto valor venal e de caráter especulativo; II – assegurar tratamento favorecido e proporcional aos imóveis de baixo valor e aos que constituam a única residência do contribuinte. § 2º As alíquotas do IPTU deverão sempre respeitar o princípio da capacidade contributiva, vedada qualquer majoração que comprometa a subsistência do contribuinte ou afronte o mínimo existencial. § 3º Caberá ao Poder Executivo elaborar, previamente a qualquer atualização das alíquotas, estudo técnico demonstrando a compatibilidade da medida com os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e não-confiscatoriedade, sob pena de nulidade da norma.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 58 foi aprovada por 10 votos favoráveis e 5 contrários. **Emenda nº 59** de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras: “Acrescentem incisos X, XI, XII e §4º, §5º e §6º no Art. 20 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, com as seguintes redações: “Art. 20. (...) X – famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e beneficiárias de programas de transferência de renda; XI – aposentados e pensionistas que percebam até 02 (dois) salários mínimos mensais e possuam apenas um imóvel utilizado como residência própria; XII – imóveis residenciais cujo valor venal não ultrapasse 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município (UFM), desde que constituam única propriedade do contribuinte. § 4º A concessão da isenção será automática, mediante cruzamento de dados entre o Cadastro Imobiliário Municipal e os cadastros sociais oficiais, vedada a exigência de requerimentos burocráticos pelos beneficiários. § 5º A vedação à cobrança prevista neste artigo constitui direito subjetivo do contribuinte, prevalecendo sobre qualquer norma em contrário. § 6º A eventual revogação destas isenções somente poderá ocorrer por lei específica aprovada em votação nominal, precedida de estudo de impacto social e audiência pública.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 59 é aprovada por 11 votos favoráveis e 4 contrários. **Emenda nº 60** de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueira: “Fica acrescido, após o art. 552, no Capítulo III, do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, o seguinte artigo, renumerando-se, em consequência, os demais dispositivos: “Art. 553. Fica vedada qualquer previsão que autorize a atualização, majoração ou instituição de tributos municipais por meio de Decreto, Portaria ou qualquer outro ato do Poder Executivo que não seja lei em sentido estrito.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 60 é aprovada por 11 votos favoráveis e 4 contrários. **Emenda nº 61** de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras: “Fica acrescido, após o art. 261, no Livro II, do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, o seguinte artigo, renumerando-se, em consequência, os demais dispositivos: “Art. 261. Fica instituída a Cláusula de Responsabilidade Social Tributária, nos termos da qual toda arrecadação municipal proveniente de aumento de alíquotas de impostos ou da criação de novas taxas deverá ter



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

destinação obrigatória, preferencial e comprovada às seguintes áreas: I – Saúde pública, com prioridade para o financiamento da atenção básica, aquisição de medicamentos essenciais e fortalecimento do SUS municipal; II – Educação, com prioridade para o ensino fundamental, merenda escolar e valorização do magistério; III – Assistência social, com prioridade para a manutenção de programas voltados a famílias em situação de vulnerabilidade, idosos e pessoas com deficiência. § 1º O Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal, até 31 de março de cada exercício, relatório detalhado sobre a destinação da arrecadação extra, sob pena de responsabilização político-administrativa. § 2º A ausência de comprovação da destinação social implicará na suspensão imediata da cobrança da respectiva majoração tributária, até que sanada a irregularidade. § 3º É vedada a utilização da arrecadação extra para aumento de despesas de custeio da máquina administrativa ou ampliação de cargos em comissão.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 61 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 62** de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras: “Fica acrescido, após o art. 262, no Livro II, do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, o seguinte artigo, renumerando-se, em consequência, os demais dispositivos: “Art. 263. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, em plataforma digital de acesso público e gratuito, atualizada trimestralmente, as seguintes informações referentes à tributação municipal: I – relação completa das alíquotas vigentes de todos os tributos municipais, inclusive taxas e contribuições; II – estudos técnicos que fundamentaram a fixação ou majoração de alíquotas e taxas; III – valores arrecadados por cada tributo, discriminados por exercício financeiro e por trimestre; IV – destinação da arrecadação, com detalhamento percentual aplicado em cada área de política pública; V – quadro comparativo entre a previsão da lei orçamentária e a execução real da arrecadação tributária. § 1º As informações deverão ser apresentadas em linguagem clara, objetiva e acessível, com utilização de gráficos, tabelas e recursos visuais que facilitem a compreensão pelo cidadão comum. § 2º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará responsabilidade administrativa do gestor e poderá acarretar a suspensão de novas majorações tributárias até a regularização da transparência. § 3º A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas de prestação de contas tributárias, convocando o Executivo para expor os dados à sociedade.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 62 é rejeitada por 8 votos favoráveis e 7 contrários. **Emenda nº 63** de autoria da vereadora Sônia Vidal: Modifique-se o Art. 202 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025 para a seguinte redação: “Art. 202. A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial somente será devida, quando se tratar de segmento ou atividade sem a devida inscrição municipal. §1º A taxa será devida por período determinado, conforme estipulado na regulamentação Municipal, podendo ser cobrada por dias ou meses, de acordo com a solicitação do contribuinte, apenas para serviços temporários, observados os valores descritos no ANEXO IV - TABELA PARA COBRANCA DA TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIOS ESPECIAL. §2º Após o término das atividades temporárias, a atividade



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

exercida será extinta automaticamente junto à Municipalidade, não gerando necessidade do interessado em solicitar formalmente a baixa da licença junto ao órgão competente. §3º Havendo continuidade da prestação dos serviços descritos no §1º, caberá ao interessado requerer junto ao órgão competente nova autorização, com base em regulamentação própria.” Em votação nominal posterior a Emenda nº 63 é aprovada por unanimidade (15 votos). **Emenda nº 64** de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras: “Fica acrescido, após o art. 263, no Livro II, do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, o seguinte artigo, renumerando-se, em consequência, os demais dispositivos: “Art. 264. Ficam vedadas Taxas com fatos geradores idênticos ou sobrepostos, especialmente: I – a Taxa de Manejo de Lixo quando cumulada com outras cobranças de limpeza urbana ou resíduos sólidos; II – a Taxa de Fiscalização Sanitária quando cumulada com a Taxa de Localização e Funcionamento, ambas relacionadas ao mesmo exercício do poder de polícia; III – quaisquer outras taxas que imponham ao contribuinte obrigação duplicada pela mesma atividade estatal. Parágrafo único. Considera-se nula a cobrança de taxas cumulativas que, na prática, configurem bis in idem, devendo prevalecer a cobrança única, proporcional e vinculada ao custo efetivo do serviço ou atividade administrativa”. Em votação nominal posterior a Emenda nº 64 é rejeitada por 8 votos contrários e 7 favoráveis. **Emenda nº 65** de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras: “Fica acrescido, após o art. 264, no Livro II, do Projeto de Lei Complementar nº.º 6/2025, o seguinte artigo, renumerando-se, em consequência, os demais dispositivos: “Art. 265. No exercício da competência tributária municipal, ficam assegurados aos contribuintes os seguintes princípios de proteção: I – Princípio da Menor Onerosidade Tributária: dentre duas ou mais interpretações ou alternativas legislativas, prevalecerá sempre aquela que imponha menor carga ao contribuinte, desde que preservada a arrecadação mínima necessária ao custeio do serviço público específico; II – Princípio do Mínimo Existencial Tributário: é vedada a instituição ou majoração de tributos que comprometam a subsistência digna do contribuinte, devendo-se resguardar os recursos mínimos necessários à moradia, saúde, alimentação e educação; III – É vedada a edição de normas municipais que, direta ou indiretamente, resultem em exigências desproporcionais, irrazoáveis ou que impliquem em efeito confiscatório. Parágrafo único. Os dispositivos deste artigo deverão ser observados por todos os órgãos do Poder Executivo e da Administração Tributária Municipal, sob pena de nulidade dos atos praticados.” Em votação nominal posterior a emenda nº 65 é aprovada por 8 votos favoráveis e 7 contrários. **Emenda nº 66** de autoria do vereador José Roberto Reis Filgueiras: “Fica acrescido, após o art. 265, no Livro II, do Projeto de Lei Complementar nº.º 6/2025, o seguinte artigo, renumerando-se, em consequência, os demais dispositivos: Art. 266. O Município de Ubá deverá realizar, a cada 4 (quatro) anos, revisão ampla da carga tributária municipal, abrangendo impostos, taxas e contribuições, observando-se os seguintes parâmetros: I – análise de indicadores econômicos, como Produto Interno Bruto Municipal (PIB-M), taxa de emprego, índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

indicadores de renda per capita; II – avaliação de impacto social, considerando o índice de pobreza, desigualdade e vulnerabilidade das famílias ubaenses; III – realização de audiências públicas abertas e descentralizadas, nos bairros e distritos, garantindo a participação popular no processo de revisão; IV – apresentação de relatório circunstanciado à Câmara Municipal, que deverá deliberar sobre a manutenção, redução ou reestruturação da carga tributária. § 1º Nenhuma revisão poderá resultar em aumento da carga tributária global sem justificativa técnica fundamentada em indicadores socioeconômicos. § 2º Caso a revisão identifique desproporcionalidade entre arrecadação e capacidade contributiva, o Município deverá propor redução ou isenção de tributos para faixas vulneráveis da população. § 3º O relatório de revisão deverá ser amplamente divulgado em meios oficiais, digitais e físicos, em linguagem clara e acessível, assegurando pleno controle social.” Em votação nominal posterior, a Emenda nº 66 é rejeitada por 8 votos contrários e 7 favoráveis. **Emenda nº 67** (retirada). Após a leitura das emendas, o vereador Breno Reis pede a leitura do Projeto de Lei Complementar. O presidente diz que são 280 páginas. O plenário dispensa a leitura e o presidente diz que as emendas terão que ser votadas uma a uma. São colocadas em discussão, as emendas e o projeto. O vereador José Roberto agradece ao público que ainda se encontra na Câmara às 2 horas da madrugada. Diz que “os técnicos da Prefeitura falaram uma coisa e o projeto apresenta outra, assim como o prefeito disse em campanha que não aumentaria impostos e fez tudo ao contrário. Encheu a prefeitura de gente e inchou a máquina pública. Eu fiz um comparativo e eu vou falar aqui o quanto que vai aumentar o IPTU do Morro do Querosene. Uma casa de 78 m², o IPTU, esse ano é de R\$333, com a nova lei vai a R\$ 460, um aumento de R\$ 127. No bairro Paulino Fernandes, um IPTU de atualmente R\$ 435 irá para R\$ 550 e a defesa dos técnicos diz que não terá aumento. O fator de edificação que hoje é de R\$ 1.300, no projeto é de R\$1.800. Então, não foi falada a verdade.” Em seguida, aborda a questão da relatoria do Projeto: “Quero fazer uma fala de indignação aqui. Quinta-feira nesta casa, eu era o relator desse projeto, manifestei o meu interesse em dar o parecer na sexta-feira com quórum de votação respeitando a Lei Orgânica desta da cidade, que diz no seu artigo 136 que havendo concessão de isenção ou anistia a qualquer tributo municipal, o quórum de aprovação é de 2/3 dos vereadores. Esse projeto tem anistia e isenção. Esse projeto está cheio de isenção. Então esse projeto, o quórum de votação dele é 2/3. Não tem como votar esse projeto com quórum de maioria absoluta, oito votos. Aí falaram assim: “Código tributário é lei complementar, lei complementar, é maioria absoluta.” Só que se tratando de isenção, em qualquer lei, se for lei específica, se for lei complementar, se for uma lei ordinária, se vier dando isenção de qualquer tipo ela tem que passar a obedecer a Lei Orgânica em que o artigo 136 diz que é o quórum qualificado de 2/3 dos votos. Ah, mas todo código tributário tem isenção. Tem, se o prefeito quiser. Se ele quiser colocar isenção, ele coloca isenção e passa pelo quórum qualificado de voto. Se ele não quiser colocar isenção, é maioria absoluta, oito votos. Então, não sei o que fizeram. Senhor presidente, liguei pro senhor na



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

quinta-feira e o senhor nos jogou na cova dos leões. Deixou-nos aqui com o regimento interno sendo descumprido e ninguém tinha ali autoridade para fazer cumprir o regimento interno. Eu fiquei aqui quinta-feira, com os presidentes de comissões fazendo o que queriam com o regimento interno desta casa, rasgando o regimento interno na nossa cara, inclusive escolhendo um novo relator, escolhendo o relator sem nenhum critério. Não foi discutido com a gente nenhum critério para discutir, para escolher o relator. Simplesmente chegamos aqui, e foi dito que os presidentes das comissões iriam indicar os membros da comissão conjunta, o relator e iriam votar um parecer conjunto e me tirou da relatoria sem o prazo regimental ter esgotado ainda. Então esse projeto foi pautado de forma irregular. Esse projeto está na pauta de forma irregular. O vereador Domingos foi eleito relator pelos presidentes de comissão. Ele foi eleito e imediatamente, 5 minutos depois, o parecer já estava pronto. O parecer já estava pronto. Queria até perguntar ao nobre vereador relator como que ele chegou no entendimento que teria que ser maioria absoluta para esse projeto ser aprovado. Qual seria o entendimento? Porque com várias pessoas com quem a gente conversou, vários advogados, o entendimento é claro pelos 2/3 (10 votos) e não pela maioria absoluta (8 votos). Esse projeto está na pauta de forma irregular. Ele tinha que ter passado todos os processos legais. A falta do impacto financeiro é gravíssima. Isso fere a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse povo está aqui até essa hora. Nós vamos lutar para defender e vamos ser resistência para que esse povo tenha um direito deles garantido. Não vai passar projeto atropelando aqui. O prefeito mentiu várias vezes, desmentiu a gente aqui depois que eu, vereadora Jane, os vereadores Gilson, Soninha, Renatinho, fizemos um vídeo na quinta-feira. Se não fosse aquele vídeo nosso, a população não nem estava sabendo que ela ia pagar um IPTU, um preço, um valor absurdo e tentar desmentir a gente. Fizeram um vídeo, o prefeito com alguns vereadores dizendo que nós estávamos mentindo, mas o que vemos é uma cesta de tributos que vai onerar a carga tributária para a população. Espero que a vontade daquelas pessoas que estão ali seja feita aqui hoje nesse plenário e que em respeito a eles que ficaram até aqui até essa hora, esse projeto seja derrubado.” O vereador Gilson reafirma a crítica ao quórum de votação, à recusa de audiência pública, ao impacto financeiro que chegou hoje em cima da hora e o pedido de urgência em projeto deste tamanho. Diz que o Portal da Transparência está defasado há 90 dias, o CAGEC da prefeitura está irregular, o que impossibilita receber verbas de convênios estaduais e federais. Que, como membro da Comissão de Saúde, deu sua manifestação contrária ao parecer. “Peço aos vereadores que tenham essa sensibilidade de colocar o povo em primeiro lugar. O interesse público precisa estar em primeiro lugar, sim. Mas eu acho uma covardia aumentar os impostos neste momento, finaliza o vereador Gilson. Com a palavra, o vereador Edeir Pacheco diz que: “Esse código tributário apresentado hoje já vem sendo discutido no ano anterior. E eu tenho em mãos aqui, um parecer contrário ao que está sendo dito aqui hoje, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final aqui dessa casa, do projeto oriundo do prefeito anterior. Esse parecer anterior não condiz com esse número de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

votos desse quórum, porque aqui a casa, além de ter a sua procuradoria jurídica aqui nessa casa, ela tinha uma assessoria externa. Diz o parecer: "... Vale dizer que a espécie legislativa se encontra adequada, uma vez que se trata de matéria de lei complementar, exigindo-se quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação. ... Em suma, destacou-se sobre as isenções, houve a mudança contra o rol anteriormente apresentado para isenção do imposto predial territorial urbano PTU, que era taxativo. A nova legislação prevê a isenção, como foi cuidado do município em seu artigo 90 para os impostos do IPTU e imposto sobre o ITBI no limite de 5 anos etc." Quer dizer, isso aqui é um parecer aqui e quem era presidente da comissão era o vereador José Maria Fernandes, mas o relator é o vereador Gilson Fazolla Filgueiras, só para deixar claro. Então o seguinte, a gente tem que ver se a assessoria jurídica errou. Não sei, eu não sou, eu não sou advogado, eu não entendo, mas tá aqui, mas ia ser votado porque foi dado o parecer da comissão, tá certo? Então, só para deixar claro, então aqui fala claramente aqui que exige-se um quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação. Como que agora como que agora querem 10?" O vereador Gilson Fazolla diz que o vereador Edeir Pacheco sempre foi contra o projeto do Código Tributário e agora está defendendo. O vereador Edeir lembra que hoje há mais conversa entre os vereadores e há recomendações do Tribunal de Contas. O vereador Gilson diz que "perdendo ou ganhando, nós vamos entrar com pedido de tutela. Sabe por quê? Não fizeram impacto, não fizeram audiência, mudaram os relatores, infringiram a Lei Orgânica, será que isso o Tribunal de Contas, Ministério Público não vai olhar isso aí? Uma reunião até 2 horas da manhã, não?" O vereador José Roberto diz: "O que a gente tá discutindo aqui não é nem o código tributário, que é um código antigo ou o projeto de código tributário anterior, que ficou aqui mais de 2 anos e não foi votado. O que a gente está discutindo é o atropelo. A discussão nossa é o atropelo, é o código estar há 20 dias na Casa e querer aprovar ele assim. O prefeito anterior mandou a planta de valores junto ao projeto de código tributário. Esse projeto aqui é um cheque em branco porque há várias coisas ainda por fazer. Como exemplo, a fórmula para fazer o cálculo que vem na planta de valores e que a gente não vai saber o que que está vindo de lá. Então você aprova um projeto aqui sem saber o que se vai colocar na planta de valores e depois aumenta o IPTU lá em cima e aí os vereadores serão os culpados, pois o prefeito não deu a cara dele para falar que o projeto é dele. Inclusive, eu desafio qualquer vereador aqui que está pensando em votar favorável, a me explicar, esmiuçar para mim esse impacto financeiro que chegou há pouco, porque eu não consigo entender qual impacto isso vai dar. Está escrito aqui, as isenções que estão sendo concedidas vão ser superadas pelo aumento de arrecadação. Se vai ter aumento de arrecadação, vai penalizar aí muita gente. E eu demonstrei aqui que o IPTU de pessoas pobres, de bairros da periferia vai aumentar." O vereador André Alves pergunta: "Nós falamos, falamos, falamos, mas não tivemos a resposta ainda. Por que que não se permitiu na segunda-feira passada nós termos audiência pública e foi feito tudo aquilo que que nós vivemos aqui tragicamente. Isso após



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

uma reunião na prefeitura com os vereadores, em que o próprio prefeito deu a palavra que ele aceitaria a audiência pública, juntamente com os servidores da casa, com os técnicos da prefeitura, para poder dar transparência à discussão do projeto. Eu gostaria de saber o porquê, vocês da Mesa Diretora, e vocês da base não deixaram explicar para população o código tributário; o porquê nós não tivemos transparência. Seria possível?" Ninguém se manifesta. "Então, nós não temos o motivo da falta de transparência. Então ficou claro aqui, né? Acho que todo mundo já sabe." Diz que nas deficiências apontadas pelo TCE, o próprio TCE diz que já haviam sido sanadas ou parcialmente sanadas e que o relatório do TCE é de 2024, dirigido à administração anterior. Já estavam sendo solucionadas as dúvidas do TCE. Para que medida de urgência? Para que não permitir a audiência pública? Nós poderíamos ter tempo sim de discutir isso com muita calma e dar clareza para vocês. Outra coisa, eu fiz o relatório, eu era o relator da Comissão de Indústria e Comércio e foi me tirado o direito de dar o meu parecer, foi me tirado o direito aqui na quinta-feira, onde aconteceu toda aquela situação constrangedora para essa Casa. Foi tirado de nós o direito de defender vocês com audiência pública. Por isso o que aconteceu quinta-feira, mudando os relatores, é vexatório. O que aconteceu na segunda, proibindo nossa audiência pública é vexatório, porque nós precisamos pedir bênção ao prefeito 'porque ele me ajudou a chegar aonde eu estou'. Essa é a frase que nós ouvimos de resposta. O prefeito me ajudou a chegar aonde eu estou, então eu preciso perguntar a ele se eu posso deixar ter audiência pública. Eu preciso perguntar a ele o que eu posso fazer a respeito dos 2%. Eu preciso perguntar se ele deixa ou não. Sabe o que que é outra coisa mais vexatória? É essa lista, não sei se vocês vão poder ver, ó, é essa listinha com as emendas parlamentares. Na prefeitura já falaram o que os vereadores da base do prefeito podem votar de emenda e o que eles não podem. Tem vereador aqui que fez algumas emendas e eles proibiram que o vereador da base votasse nas próprias emendas dele. E o que eu quero falar, já vou pedir meus nobres colegas, para nós abrirmos uma CPI da influência do Executivo no Legislativo. Eu peço a ajuda de vocês, que possam nos ajudar a abrirmos uma CPI nessa casa. O que está acontecendo aqui é um absurdo." O vereador André diz que, como relator de sua Comissão, escolhido pelo presidente Edeir Pacheco, iria entregar o relatório, mas "ele não marcou a reunião da comissão para que supostamente estourasse o prazo, mas não estourou. Nós estariámos no prazo para apresentar as nossas relatórias, porém foi nos tirado o direito e eu, que fui escolhido por ele, não pude dar o meu relatório, pois foi criada às pressas uma "comissão conjunta". O vereador André lê seu relatório onde aponta os abusos e erros que encontrou no projeto. Diz que "se a questão dessa reformulação do Código Tributário estiver ligada a um aumento de arrecadação municipal, sugiro uma reformulação nos gastos públicos. Vocês sabem que há alguns bairros aqui na cidade que estão sendo privilegiados em obras e serviços e outros não? Vocês sabem disso? Porque tem vereadores aqui que não apoiam o prefeito e moram naquele bairro. Por exemplo, já fiz cerca de 50 requerimentos para o bairro Santa Edwiges. Se sair qualquer obra lá dentro, é requerimento



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

que fiz a pedido do povo de lá. Sabe por que não vai obra para lá? (Agora pode ser até que vá, porque eu estou expondo aqui). Porque eu sou do bairro e o bairro não é favorecido. O dinheiro que era para ser gasto em igualdade com a população é para favorecer alguns vereadores que aqui estão, que vota sempre a favor daquilo que o prefeito pede e não com transparência e não com liberdade. Então, no relatório eu falo, sugiro uma reformulação dos gastos públicos. Ontem, pois já viramos a noite, entrou mais um projeto em regime de urgência: R\$ 298 mil para um projeto arquitetônico de recuperação do Ubá Tênis Clube. Só o projeto, não é a reforma, não. Daqui a 15 dias chegará o pedido para aprovação de um empréstimo de quase R\$ 50 milhões. Dirão que é para asfaltar a Miragaia e Ubari. Não acreditem nisso, pois esses recursos já vão vir por emenda parlamentar porque já está tudo muito organizado. Cuidado com esse empréstimo, que não terá o meu apoio. Se esta reforma tributária não estiver vinculada a melhorias nos serviços públicos como saúde, educação, infraestrutura, a meu ver, não existirá uma real necessidade da reformulação. Eu concordo, considerando o princípio da anterioridade tributária, bem como as regras e prazos que afetam as leis orçamentárias, no entanto, essa urgência não pode ser confundida com a dispensa do devido processo legislativo". Passa-se à votação nominal das 67 emendas, sob comentários do público ainda presente. Após a votação da emenda nº 3, a vereadora Aline Melo pede respeito à sua condição de mulher, após risos irônicos do público. Pede as imagens da plateia e diz que não aceitará desacato. Vereadores e plateia fazem comentários à votação. Antes da votação da Emenda nº 13 a vereadora Sônia Vidal pergunta se não poderia ser feita a votação em bloco, pois já são 3 horas da madrugada. O presidente diz que seria muito bom, mas não há como se fazer votação em bloco dada a diversidade de resultados. Encerrada a votação das emendas (cujos resultados foram incluídos anteriormente nesta ata), o presidente coloca o Projeto de Lei Complementar nº 6/2025 em votação nominal. O vereador Gilson diz que tudo o que aconteceu nesta noite deve ser relatado em ata, pois "entrará" no Ministério Público. O presidente diz que tudo também está gravado. Cai a transmissão no voto da vereadora Jane Lacerda e a reunião é interrompida por alguns minutos. O PLC nº 6/25 é aprovado em 1ª votação com 8 votos favoráveis (vereadores Alexandre de Barros, Aline Melo, Antônio Domingos, Edeir Pacheco, Lucas Zócoli, José Maria Fernandes, Paulo Cesar Tavares, Samuel Soares) e 7 votos contrários (vereadores André Alves, Aparecida Sônia Ferreira, Breno Reis, Gilson Fazolla, Jane Lacerda José Roberto Filgueiras e Renato Vieira). **Considerações Finais:** Ninguém se manifesta. O presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião às quatro horas e treze minutos do dia 16 de setembro de dois mil e vinte e cinco.